

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018 – Edição nº 073 de 22 de abril de 2025

Página 1



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

ERRATA

Errata quanto o Decreto n. 7802 de 17 de abril de 2025, em razão de sua primeira publicação, no Diário Oficial Eletrônico nº 071, de 17 de abril de 2025, haver constado com erro de informação.

Onde se lê:

"(...).

Art. 3º Fica nomeado para o cargo de Assessor Técnico V e Coordenador V na Secretaria Municipal de Saúde, o servidor: **Willian Sousa de Almeida**, inscrito no CPF/MF sob o nº 808.728.672-34, portador da cédula de identidade nº 70.882.167-62 SESP/PR, a partir de 17 de abril de 2025.

(...).

Leia-se:

"(...).

Art. 3º Fica nomeado para o cargo de Assessor Técnico III e Coordenador III na Secretaria Municipal de Saúde, o servidor: **Willian Sousa de Almeida**, inscrito no CPF/MF sob o nº 808.728.672-34, portador da cédula de identidade nº 70.882.167-62 SESP/PR, a partir de 17 de abril de 2025.

(...).

Fazenda Rio Grande, 22 de abril de 2025.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA-04318688917
Assinado eletronicamente por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA-04318688917
Data: 2025.04.23 16:42:55 -0300
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 7.804/2025.
De 22 de abril de 2025.

Súmula: "Declara de utilidade pública, para fins de servidão de passagem para tubulação, a área que especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em conformidade com o artigo 66, incisos V e VI, da Lei Orgânica Municipal de Fazenda Rio Grande, combinado com o que preceitua o Decreto-Lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações, bem como nos termos do Processo Administrativo Eletrônico n. 40.975/2024:

DECRETA

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de servidão de passagem para tubulação, com possibilidade de concessão a título gratuito, a seguinte fração de área:

Parágrafo único. Matrícula n. 68.099 CRI/FRG; Proprietário: Wilson Pedro Scrobot.

I - Imóvel Urbano, com Área de 339,65 m², situado no município de Fazenda Rio Grande, tendo o acesso itinerário pela Rua São Paulo, com distância de 256,40 metros da Rua Ceará, com a seguinte descrição: Inicia-se este perímetro no vértice P0, de coordenadas N 7.159.036,42 m e E 668.888,42 m, situado no limite com o muro na Rua São Paulo, deste, segue com azimute de 96°55'59" e distância de 91,49 m, confrontando neste trecho com a Chácara Castelinho, até o vértice P1, de coordenadas N 7.159.025,35 m e E 668.979,25 m; deste, segue com azimute de 161°53'56" e distância de 20,29 m, confrontando neste trecho com a Chácara Castelinho, até o vértice P2, de coordenadas N 7.159.006,00 m e E 668.986,59 m; deste, segue com azimute de 185°11'57" e distância de 7,57 m, confrontando neste trecho com o muro de frente a Rodovia Régis Bittencourt (BR-116), até o vértice P3, de coordenadas N 7.158.998,53 m e E 668.984,86 m; deste, segue com azimute de 341°53'56" e distância de 25,33 m, confrontando neste trecho com a Chácara Castelinho, até o vértice P4, de coordenadas N 7.159.022,60 m e E 668.976,09 m; deste, segue com azimute de 276°57'20" e distância de 89,45 m, confrontando neste trecho com a Chácara Castelinho, até o vértice P5, de coordenadas N 7.159.033,43 m e E 668.888,19 m; deste, segue com azimute de 4°25'55" e distância de 3,00 m,

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

ERRATA

Errata quanto a Portaria n. 068 de 15 de abril de 2025, em razão de sua primeira publicação, no Diário Oficial Eletrônico nº 069, de 15 de abril de 2025, haver constado com erro material - erro de informação.

Onde se lê:

"(...).

Art. 36º (...).

Nome do(a) servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Andreza Cristina da Silva	353.193	SMA	Coordenação/ Assessoria I - Assessoria de apoio de Serviço Social	01/04/2025

(...).

Leia-se:

"(...).

Art. 36º (...).

Nome do(a) servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Andreza Cristina da Silva	353.193	SMA	Coordenação/ Assessoria II - Assessoria de apoio de Serviço Social	01/04/2025

(...).

Onde se lê:

"(...).

Art. 45º (...).

Parágrafo único. A servidora designada no caput, deste artigo, deverá: Assessorar e coordenar atividades voltadas a Comissão Disciplinar Sindicante; Assessorar o Secretário, Diretor Geral e Diretor de Área; Auxiliar o Presidente da Comissão Disciplinar Sindicante; Assinar Atas e Termos; Participar da elaboração dos Relatórios; Atender as

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

determinações do Presidente no interesse do trabalho do processo; Preparar o local de trabalho e todo o material necessário e imprescindível às apurações; Montar o processo; Rubricar ou assinar os documentos que produz ou atua; Atender ao telefone; Receber e expedir documentos; Cuidar do agendamento das reuniões e audiências; Subscrever, juntamente com o presidente, os documentos necessários; Organizar o arquivo; Ter sob sua guarda os documentos próprios ao processo; Organizar e juntar aos autos as vias dos mandados; Expedir e encaminhar expedientes; Participar de diligências e vistorias; Atender a secretaria (setor); Digitar os Termos de Depoimento durante as audiências; Substituir o Presidente quando necessário; Participação em Reuniões Pedagógicas nas Escolas, para esclarecimentos referentes ao Estatuto do Servidor, no que se refere ao Regime Disciplinar.

(...).

Leia-se:

"(...).

Art. 45º (...).

Parágrafo único. A servidora designada no caput, deste artigo, deverá: Assessorar e coordenar atividades voltadas a Comissão Disciplinar Sindicante; Assessorar o Secretário, Diretor Geral e Diretor de Área; Auxiliar o Presidente da Comissão Disciplinar Sindicante; Preparar o local dos trabalhos; Assessorar os trabalhos gerais da Comissão (estudo dos processos, elaboração de perguntas); Receber e conduzir ao local próprio todas as pessoas participantes do processo; Sugerir medidas no interesse do processo; Velar pela incomunicabilidade das testemunhas; Velar pelos sentidos das declarações; Substituir o Presidente ou Secretário quando designado; Assinar, com os demais membros, os documentos necessários; Participação em Reuniões, para esclarecimentos referentes ao Estatuto do Servidor, no que se refere ao Regime Disciplinar.

(...).

Onde se lê:

"(...).

Art. 46º (...).

Parágrafo único. A servidora designada no caput, deste artigo, deverá: Assessorar e coordenar atividades voltadas a Comissão Disciplinar Sindicante; Assessorar o Secretário, Diretor Geral e Diretor de Área; Auxiliar o Presidente da Comissão Disciplinar Sindicante; Preparar o local dos trabalhos; Assessorar os trabalhos gerais da Comissão (estudo dos processos, elaboração de perguntas); Receber e conduzir ao local próprio todas as pessoas participantes do processo; Sugerir medidas no interesse do processo; Velar pela incomunicabilidade das testemunhas; Velar pelos sentidos das declarações; Substituir o Presidente ou Secretário quando designado; Assinar, com os demais

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº073 de 22 de abril de 2025

Página 2



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 074/2025.
De 22 de abril de 2025.

SÚMULA: "Destitui servidores públicos municipais efetivos de função de chefia e designa servidores públicos municipais efetivos para função de chefia, conforme específica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como nos moldes dos processos administrativos eletrônicos 31.428/2025.

RESOLVE

Art. 1º Ficam destituídos os servidores, abaixo arrolados, do exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) Servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Destituída	Destituição a partir de:
Geonice Luiza Moreira de Araujo	80.401 212.201	SME	Coordenação/ Assessoria I - Ações Intersetoriais	16/04/2025
Chaieny de Almeida Moraes	355.890	SME	Coordenação/ Assessoria II - Gestão de Equipe de Apoio	16/04/2025
Vanessa Romero Frois	357.671	SME	Coordenação/ Assessoria II - Rede de Proteção Núcleo I	16/04/2025
Cynthia Dalazen Winiarski	351.475	SME	Coordenação/ Assessoria II - Psicólogo	16/04/2025
Cilmara Marques Ferreira	306.901 348.192	SME	Coordenação/ Assessoria II - Busca Ativa Núcleo III	16/04/2025
Mávia de Fátima Barbosa Arruda Falcão	352.156	SME	Coordenação/ Assessoria I - Administrativo	16/04/2025
Mateus Pierin Meira	359.926	SME	Coordenação/ Assessoria II - Logística	16/04/2025
Francieli Schraiber Amaral Modesto	351.539	SME	Coordenação/ Assessoria II - Gestão de Contratos e Apoio a Fiscalização	16/04/2025

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Nara Regina Bressan	351.346	SME	Coordenação/ Assessoria I - Compras	16/04/2025
Juliana Alves Ferreira	349.823	SME	Coordenação/ Assessoria II - Apoio Técnico SME Apoio Administrativo aos Programas e Projetos S.M.E.	16/04/2025
Deysi Cristina Wielewski	350.204	SME	Coordenação/ Assessoria II - Nutrição Núcleo II	16/04/2025
Valdirene Hitner Padilha	351.986	SME	Coordenação/ Assessoria II - Nutrição Núcleo I	16/04/2025
Cristiane Maria Ramos Gomes	244.901 348.250	SME	Coordenação/ Assessoria II - Gestão Núcleo II	16/04/2025
Claudinéia Alves do Nascimento Miranda	348.753	SME	Coordenação/ Assessoria II - Gestão Núcleo III	16/04/2025
Ednelma Rodrigues de Souza	223.501 348.767	SME	Coordenação/ Assessoria II - Atendimento ao Público	16/04/2025
Mayara Miranda	353.835	SME	Coordenação/ Assessoria II - Apoio e Inclusão Especializada II	16/04/2025
Vicente Machado Silva	352.781	SME	Coordenação/ Assessoria II - Gestão de Contratos e Apoio a Fiscalização	16/04/2025
Josiane Ribeiro da Cruz	353.773	SME	Coordenação/ Assessoria II - Controle	16/04/2025
Luciane Cristina Ramos Lopes	274.601 34.401	SME	Coordenação/ Assessoria I - Gestão Escolar	16/04/2025
Ana Maria da Silva Frazão	355.447	SME	Coordenação/ Assessoria II - Patrimônio	16/04/2025

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

membros, os documentos necessários; Participação em Reuniões, para esclarecimentos referentes ao Estatuto do Servidor, no que se refere ao Regime Disciplinar.

(...)"

Leia-se:

"(...).

Art. 46º (...).

Parágrafo único. A servidora designada no caput, deste artigo, deverá: Assessorar e coordenar atividades voltadas a Comissão Disciplinar Sindicante; Assessorar o Secretário, Diretor Geral e Diretor de Área; Auxiliar o Presidente da Comissão Disciplinar Sindicante; Assinar Atas e Termos; Participar da elaboração dos Relatórios; Atender as determinações do Presidente no interesse do trabalho do processo; Preparar o local de trabalho e todo o material necessário e imprescindível às apurações; Montar o processo; Rubricar ou assinar os documentos que produz ou atua; Atender ao telefone; Receber e expedir documentos; Cuidar do agendamento das reuniões e audiências; Subscriver, juntamente com o presidente, os documentos necessários; Organizar o arquivo; Ter sob sua guarda os documentos próprios ao processo; Organizar e juntar aos autos as vias dos mandados; Expedir e encaminhar expedientes; Participar de diligências e vistorias; Atender a secretaria (setor); Digitar os Termos de Depoimento durante as audiências; Substituir o Presidente quando necessário; Participação em Reuniões Pedagógicas nas Escolas, para esclarecimentos referentes ao Estatuto do Servidor, no que se refere ao Regime Disciplinar.

(...)"

Fazenda Rio Grande, 22 de abril de 2025.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2025.04.22 16:41:23 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº073 de 22 de abril de 2025

Página 3



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

Claudia Alzira de Souza da Silva Cordeiro	358.100	SME	Coordenação/ Assessoria II - Estatística e Documentação Escolar	16/04/2025
Vanessa Bento Damasceno	348.433 350.574	SME	Coordenação/ Assessoria II - Gestão Núcleo I	16/04/2025
Danieli Konopka Oidoni	348.447 255.601	SME	Coordenação/ Assessoria I - Manutenção de Prédios da Educação	16/04/2025
Rosinéia dos Santos Azevedo	352.799	SME	Coordenação/ Assessoria II - Apoio a Manutenção Predial Núcleo III	16/04/2025
Daniel Lopes	352.355	SME	Coordenação/ Assessoria II - Apoio Administrativo e Manutenção Escolar	16/04/2025
Ana Aparecida de Lima	352.957	SME	Coordenação/ Assessoria II - Pintura Escolar	16/04/2025
João Carlos da Rosa	352.354	SME	Coordenação/ Assessoria II - Apoio a Manutenção Predial Núcleo I	16/04/2025
Leonel Machado	351.841	SME	Coordenação/ Assessoria II - Apoio a Manutenção Predial Núcleo II	16/04/2025
Célia Regina Ferreira da Silva Ianski	76.401 200.701	SME	Coordenação/ Assessoria I - Educação Infantil	16/04/2025
Tatiane Aparecida Miranda da Cruz	361.480	SME	Coordenação/ Assessoria II - Infantil I	16/04/2025
Cleidemara de Quadros Cavalcante	352.922	SME	Coordenação/ Assessoria II - Infantil II e III	16/04/2025
Kaana Batista Honorio Ribas	357.814	SME	Coordenação/ Assessoria II - Infantil IV	16/04/2025
Mariane Zatta de Medeiros	356.487	SME	Coordenação/ Assessoria II - Infantil IV	16/04/2025

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

Camila Maestrelli	352.620	SME	Coordenação/ Assessoria II - Central Única de Vagas	16/04/2025
Marinalda Pauliv Pereira	275.001 348.193	SME	Coordenação/ Assessoria I - Ensino Fundamental	16/04/2025
Francielli Maria Rocha Flizicoski	349.824 348.492	SME	Coordenação/ Assessoria II - 1º Ano	16/04/2025
Fabiola Yndiara Maria Cit dos Santos	355.585	SME	Coordenação/ Assessoria II - 2º Ano	16/04/2025
Eliziane Aparecida Cruz dos Santos	352.955	SME	Coordenação/ Assessoria II - 3º Ano	16/04/2025
Evellyn Thais Prado da Silva	352.884	SME	Coordenação/ Assessoria II - 4º Ano	16/04/2025
Ademir Rodrigues	351.120 349.614	SME	Coordenação/ Assessoria II - 5º Ano	16/04/2025
Flávio Santos Gonçalves	362.216	SME	Coordenação/ Assessoria II - Temas Transversais	16/04/2025
William Coelho de Araujo Fagundes	350.804	SME	Coordenação/ Assessoria II - Robótica	16/04/2025
Noeli Duda	348.157 348.805	SME	Coordenação/ Assessoria I - Gestão Equipe de Linguagens	16/04/2025
Thays Fernanda da Silva	355.422	SME	Coordenação/ Assessoria I - Educação Física	16/04/2025
Joelci da Silva de Oliveira	348.786 256.101	SME	Coordenação/ Assessoria II - Arte	16/04/2025
Lilia de Jesus de Lima Faria	351.736 351.122	SME	Coordenação/ Assessoria I - Educação Especial	16/04/2025
Elaine Helen de Abreu	355.619	SME	Coordenação/ Assessoria II - Sala de Recursos	16/04/2025
Lorete de Fatima Marcondes	352.881	SME	Coordenação/ Assessoria II - Apoio e Inclusão Especializada	16/04/2025

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

Emilia Schadek Vais	352.128	SME	Coordenação/ Assessoria II - Apoio e Inclusão Especializada II	16/04/2025
Andressa de Fátima Andrade	350.857	SME	Coordenação/ Assessoria I - Tecnologia da Informação	16/04/2025
Felipe José Santana	358.352	SME	Coordenação/ Assessoria II - Hardware / Software	16/04/2025
Vanessa Pereira dos Santos Ferreira	356.750	SME	Coordenação/ Assessoria II - Educação Conectada	16/04/2025
Denise Konopka de Mello	266.701 348.450	SME	Coordenação/ Assessoria I - Transporte Escolar	16/04/2025
Eliane Rodrigues Arruda	352.389	SME	Coordenação/ Assessoria I - Frotas e Transporte Escolar Apoio ao Estudante	16/04/2025

Art. 2º Fica designada a servidora, abaixo arrolada, para o exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) Servidor(a)	Matricula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Geonice Luiza Moreira de Araujo	80.401 212.201	SME	Chefia de Divisão - Ações Intersetoriais	16/04/2025

Parágrafo único. A servidora designada no *caput*, deste artigo, deverá: Mediar o diálogo entre Secretaria Municipal de Educação, Instituições da Rede Municipal de Ensino e demais Secretarias; Articular parcerias com o Terceiro Setor, Conselho da Comunidade, Fórum, Universidades, Escolas de formação do Ministério Público, Sociedade Civil entre outros; Monitorar e supervisionar as ações articuladas com a Rede de Proteção; Colaborar e fortalecer parcerias com as equipes dos Conselhos Tutelares, CRAS, CREAS e UBS; Representar a Secretaria Municipal de Educação, nos Conselhos Municipais de Políticas Públicas e Direitos, com destaque para áreas como Educação, Saúde, Assistência Social e Rede Local; Coordenar e monitorar as ações de intersectorialidade dentro da Rede de Proteção; Supervisionar as Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) no monitoramento da infrequência escolar, utilizando o Sistema Educacional da Rede de Proteção (SERP); Orientar as Instituições de Ensino nos encaminhamentos de demandas para a Rede de Proteção; 9. Encaminhar casos de violação dos direitos das crianças e adolescentes para a Rede de Proteção e demais órgãos necessários; Coordenar as ações de intersectorialidade dentro da Rede de Proteção; Supervisionar a execução dos protocolos, fluxos de encaminhamentos para a garantia de direitos dos estudantes e prevenção da violência

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

no âmbito escolar; conduzir veículo oficial, quando habilitado; Executar outras tarefas correlatas, conforme a sua área de atuação ou a critério de seu superior.

Art. 3º Fica designada a servidora, abaixo arrolada, para o exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) Servidor(a)	Matricula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Chaieny de Almeida Moraes	355.890	SME	Coordenação/ Assessoria II – Busca Ativa - Apoio Pedagógico	01/04/2025

Parágrafo único. A servidora designada no *caput*, deste artigo, deverá: Articular e acompanhar as ações de Intersetorialidade na Rede de Proteção; Organizar e implementar programas de Formação Continuada para os profissionais da rede de educação municipal; Articular e acompanhar os atendimentos necessários aos educandos, junto às Secretarias de Saúde, Secretaria de Assistência Social, Conselho Tutelar e CRAS; Elaborar relatórios de sistematização das ações realizadas, incluindo análises quantitativas e qualitativas dos resultados obtidos; Organizar e facilitar reuniões de estudos temáticos, oficinas e estudos de caso, envolvendo a equipe da Rede de Proteção Escolar, professores e equipes diretivas/pedagógicas das unidades escolares; Participar nos espaços dos Conselhos de políticas e direitos, fóruns, em especial das áreas da Educação, Assistência Social e Saúde; Participar de reuniões de supervisão, estudos de casos e planejamento, colaborando para a melhoria contínua das ações educacionais e de proteção; Promover ações que ajudem a compreender as causas e a buscar soluções para as problemáticas relacionadas ao baixo desempenho escolar; Contribuir e para a realização de formação continuada e campanhas de prevenção nas escolas relacionadas a temas como: direitos humanos, violência contra crianças e adolescentes, trabalho infantil, prevenção ao suicídio, bullying, saúde e educação sexual, gênero, violência contra a mulher, entre outras; Colaborar na elaboração de conteúdos e práticas educativas relacionados aos temas transversais, conforme BNCC; Propor e participar de atividades formativas destinadas à comunidade escolar sobre os Projetos de prevenção a violência no âmbito escolar; Monitorar a infrequência escolar dos alunos por meio do Sistema Educacional da Rede de Proteção (SERP), implementando medidas corretivas, quando necessário; Realizar busca ativa domiciliar; Conduzir veículo oficial, quando habilitado; Executar outras tarefas correlatas, conforme a sua área de atuação ou a critério de seu superior.

Art. 4º Fica designada a servidora, abaixo arrolada, para o exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) Servidor(a)	Matricula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Vanessa Romero Frois	357.671	SME	Coordenação/ Assessoria II - Serviço Social Educacional Pública	16/04/2025

Parágrafo único. A servidora designada no *caput*, deste artigo, deverá: Planejar, Coordenar e supervisionar ações e estratégias de garantia e acesso aos direitos sociais

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº073 de 22 de abril de 2025

Página 4



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

dos estudantes; Contribuir com o direito à educação, bem como direito ao acesso e permanência na escola com a finalidade da formação dos estudantes para o exercício da cidadania, preparação para o trabalho e sua participação na sociedade; Realizar ações junto às famílias dos estudantes envolvendo os profissionais que atuam nas instituições de ensino, com o objetivo de fortalecer a relação escola família, e o papel de ambas na garantia de direitos da criança e do adolescente; Criar estratégias de intervenção frente a impasses e dificuldades escolares que se apresentam a partir de situações de riscos e reflexos da questão social que perpassam o cotidiano escolar; Contribuir na realização de formação continuada para profissionais da educação básica Municipal; Orientar as instituições de ensino sobre a identificação e encaminhamentos de estudantes, nos casos de violação de direitos e ou risco social; Elaborar protocolos e planos que contribuam para a garantia de direitos dos estudantes, atuando no enfrentamento das situações de ameaça, violação e não acesso aos direitos humanos e sociais, como a própria educação; Fortalecer e articular parcerias com as equipes dos Conselhos Tutelares, CRAS, CREAS, unidades de saúde, movimentos sociais dentre outras instituições, além de espaços de controle social para viabilizar o atendimento e acompanhamento integral dos/as estudantes; Participar nos espaços dos conselhos de políticas e direitos, fóruns, comitês e comissões em especial das áreas da educação, assistência social, criança e adolescente e saúde; Realizar reuniões de estudos temáticos, oficinas, estudo de casos, envolvendo a equipe das Instituições de Ensino e Secretaria Municipal de Educação; Colaborar na elaboração de práticas educativas, programas e projetos que se relacionam aos temas transversais e com a área de atuação do assistente social; Realizar diagnóstico e pesquisas que identifiquem o perfil socioeconômico-cultural das instituições de ensino, suas demandas, características do território, dentre outras temáticas; Atuar em parceria com Núcleo de Psicologia e demais profissionais da educação em demandas que envolvam atuação da equipe multiprofissional; Conduzir veículo oficial, quando habilitado; Executar outras tarefas correlatas, conforme a sua área de atuação ou a critério de seu superior

Art. 5º Fica designada a servidora, abaixo arrolada, para o exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) Servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Barbara Cristina de Almeida	355.434	SME	Coordenação Assessoria II - Apoio a Escuta Especializada	16/04/2025

Parágrafo único. A servidora designada no *caput*, deste artigo, deverá: Realizar a Escuta Especializada, conforme orientações da Lei 13.431/2017 e Decreto 9.603/2018, garantindo que o atendimento seja realizado em local apropriado, por profissional capacitado e sem revitimização da criança ou adolescente. Acolher a vítima ou testemunha de violência com empatia, escuta ativa, linguagem apropriada à idade e compreensão cognitiva da criança ou adolescente. Coletar, durante o atendimento, informações essenciais que subsidiem a atuação da rede de proteção, respeitando os limites legais e os direitos da criança e do adolescente; Elaborar relatórios técnicos com registro dos atendimentos realizados, descrevendo de forma objetiva e clara os elementos observados, respeitando a linguagem e os termos utilizados pela criança ou adolescente, quando for o caso. Encaminhar, quando necessário, os casos aos órgãos competentes, como Conselho Tutelar, Ministério Público, Vara da Infância, CREAS ou

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

demais setores da rede de proteção. Participar ativamente de reuniões intersetoriais, discutindo fluxos, encaminhamentos e protocolos para fortalecimento da Rede de Proteção; Atuar em articulação com os demais profissionais da Secretaria Municipal de Educação, da Assistência Social, da Saúde e da Justiça, para assegurar o atendimento integral e protetivo. Promover a escuta com qualidade, considerando os aspectos emocionais e psicológicos envolvidos, respeitando o tempo e a singularidade de cada criança ou adolescente. Participar de capacitações e formações continuadas, mantendo-se atualizada sobre os marcos legais, metodologias e boas práticas na escuta e acolhimento de vítimas de violência. 10. Cooperar na elaboração e execução de projetos, formações, planos de trabalho e campanhas educativas, visando a prevenção da violência e a divulgação dos direitos da infância e adolescência. Acompanhar o fluxo da Escuta Especializada, colaborando com a organização e atualização de protocolos institucionais e documentos oficiais da rede. Atuar em consonância com o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social, conforme previsto no Decreto 9.603/2018. Conduzir veículo oficial, quando habilitado; Executar outras tarefas correlatas, conforme a sua área de atuação ou a critério de seu superior.

Art. 6º Fica designada a servidora, abaixo arrolada, para o exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) Servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Cynthia Dalazen Winiarski	351.475	SME	Coordenação/ Assessoria II - Psicologia Educacional	16/04/2025

Parágrafo único. A servidora designada no *caput*, deste artigo, deverá: Supervisionar e liderar equipes de profissionais da área de psicologia; Planejar e organizar atividades e projetos relacionados à psicologia; Fornecer consultoria e orientação técnica em questões psicológicas para outros departamentos ou líderes da organização; Desenvolver e implementar políticas e procedimentos relacionados à saúde mental e bem-estar psicológico; Realizar avaliações psicológicas para indivíduos ou grupos, conforme necessário; Participar ativamente de conselhos, fóruns e comissões de saúde mental, fortalecendo a intersetorialidade na promoção da saúde mental dos profissionais da educação, por meio da articulação de políticas, ações estratégicas e troca de conhecimentos entre diferentes setores. Atuar na identificação, acompanhamento e encaminhamento de casos específicos, que necessitam de tratamento psicológico, assegurando uma intervenção adequada e a articulação com os serviços especializados para o suporte necessário. Coordenar e supervisionar ações estratégicas voltadas à promoção da saúde mental e ao bem-estar dos servidores e da comunidade escolar; Coordenar iniciativas intersetoriais que integrem áreas como Psicologia, Serviço Social, Educação, Saúde e outros setores públicos, visando à articulação de políticas que atendam às demandas do ambiente educacional; Elaborar relatórios técnicos sobre os resultados das intervenções, avaliando os impactos no ambiente escolar e na saúde mental dos envolvidos; Realizar diagnósticos organizacionais com foco em clima, cultura e dinâmica das equipes. Desenvolver e aplicar pesquisas de Clima Organizacional e Diagnóstico Situacional, avaliando os riscos psicossociais e levantando indicadores para os planos e intervenções nas instituições de ensino; Realizar diversas capacitações voltadas ao desenvolvimento pessoal e profissional dos servidores e à promoção da

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

saúde mental, alinhadas às necessidades da organização e às legislações vigentes; Conduzir veículo oficial, quando habilitado; Executar outras tarefas correlatas, conforme a sua área de atuação ou a critério de seu superior.

Art. 7º Fica designada a servidora, abaixo arrolada, para o exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) Servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Cilmara Marques Ferreira	306.901 348.192	SME	Coordenação/ Assessoria II - Busca Ativa - Apoio Pedagógico	16/04/2025

Parágrafo único. A servidora designada no *caput*, deste artigo, deverá: Articular e acompanhar ações de Intersetorialidade na Rede de Proteção; Organizar e implementar programas de Formação Continuada para os profissionais da rede de educação municipal; Articular e acompanhar os atendimentos necessários aos educandos, junto às Secretarias de Saúde, Secretaria de Assistência Social, Conselho Tutelar e CRAS; Elaborar relatórios de sistematização das ações realizadas, incluindo análises quantitativas e qualitativas dos resultados obtidos; Organizar e facilitar reuniões de estudos temáticos, oficinas e estudos de caso, envolvendo a equipe da Rede de Proteção Escolar, professores e equipes diretas/pedagógicas das unidades escolares; Participar nos espaços dos Conselhos de políticas e direitos, fóruns, em especial das áreas da Educação, Assistência Social e Saúde; Participar de reuniões de supervisão, estudos de casos e planejamento, colaborando para a melhoria contínua das ações educacionais e de proteção; Promover ações que ajudem a compreender as causas e a buscar soluções para as problemáticas relacionadas ao baixo desempenho escolar; Contribuir e para a realização de formação continuada e campanhas de prevenção nas escolas relacionadas a temas como: direitos humanos, violência contra crianças e adolescentes, trabalho infantil, prevenção ao suicídio, bullying, saúde e educação sexual, gênero, violência contra a mulher, entre outras; Colaborar na elaboração de conteúdos e práticas educativas relacionados aos temas transversais, conforme BNCC; Propor e participar de atividades formativas destinadas à comunidade escolar sobre os Projetos de prevenção à violência no âmbito escolar; Monitorar a infrequência escolar dos alunos por meio do Sistema Educacional da Rede de Proteção (SERP), implementado medidas corretivas, quando necessário; Realizar busca ativa domiciliar; Conduzir veículo oficial, quando habilitado; Executar outras tarefas correlatas, conforme a sua área de atuação ou a critério de seu superior.

Art. 8º. Fica designada a servidora, abaixo arrolada, para o exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) Servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Mávia de Fátima Barbosa Arruda Falcão	352.156	SME	Coordenação/ Assessoria I - Administrativo	16/04/2025

Parágrafo único. A servidora designada no *caput*, deste artigo, deverá: Supervisionar, coordenar, acompanhar e assessorar as ações no âmbito Administrativo; referente aos

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

protocolos, encaminhamentos às demais secretarias. Supervisionar, coordenar, acompanhar e assessorar o recebimento de repasses de recursos das esferas Estadual e Federal; Supervisionar, coordenar, acompanhar e assessorar a elaboração da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias dos recursos da Secretaria de Educação; Supervisionar, coordenar, acompanhar e assessorar a elaboração da LOA — Lei Orçamentária Anual dos recursos da Secretaria de Educação; Supervisionar, coordenar, acompanhar e assessorar a elaboração do PPA — Plano Plurianual dos recursos da Secretaria de Educação; Supervisionar e coordenar o fluxo de processos de licitações, empenhos, pagamentos e Notas Fiscais; Supervisionar, coordenar, acompanhar e assessorar nas ações referentes aos processos operacionais acerca de planejamento estratégico, visando monitorar o cumprimento dos contratos e atas; 8. Supervisionar, coordenar, acompanhar e assessorar o Estudo Preliminar Técnico, Termo de Referência e demais documentos pertinentes ao processo licitatório. Acompanhar e fiscalizar contratos com empresas terceirizadas, garantindo a qualidade do serviço prestado; Controlar documentos, cronogramas e garantir a conformidade dos procedimentos da secretaria. Conduzir veículo oficial, quando habilitado; Executar outras tarefas correlatas, conforme a sua área de atuação ou a critério de seu superior.

Art. 9º. Fica designado o servidor, abaixo arrolado, para o exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) Servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Mateus Pierin Meira	359.926	SME	Coordenação/ Assessoria II - Procedimentos Licitatórios	16/04/2025

Parágrafo único. O servidor designado no *caput*, deste artigo, deverá: Assessorar, elaborar e revisar a fase preparatória dos procedimentos licitatórios. Elaborar as minutas de editais, contratos e atas, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e demais documentos pertinentes ao processo licitatório. Controlar documentos, cronogramas e garantir a conformidade dos procedimentos. Apoiar tecnicamente o Agente de Contratação e a equipe de apoio. Sanar dúvidas de setores requisitantes e orientar sobre prazos e requisitos legais. Conduzir veículo oficial, quando habilitado; Executar outras tarefas correlatas, conforme a sua área de atuação ou a critério de seu superior.

Art. 10º. Fica designado o servidor, abaixo arrolado, para o exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) Servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Vicente Machado da Silva	352.781	SME	Coordenação/ Assessoria II - Contratos e Fiscalização	16/04/2025

Parágrafo único. O servidor designado no *caput*, deste artigo, deverá: Coordenar, planejar, organizar e controlar, todas as atividades que se fizerem necessárias área de

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº073 de 22 de abril de 2025

Página 5



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

fiscalização de contratos; 2. Fiscalizar os objetos de contrato entre Prefeitura e contratados, garantindo o cumprimento do estabelecido no Projeto Básico ou Termo de Referência; 3. Conduzir veículo oficial, quando habilitado; 4. Executar outras tarefas correlatas, conforme a sua área de atuação ou a critério de seu superior.

Art. 11º. Fica designada a servidora, abaixo arrolada, para o exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) Servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Josiane Ribeiro da Cruz	353.773	SME	Coordenação/Assessoria II - Apoio a Compras	16/04/2025

Parágrafo único. A servidora designada no *caput*, deste artigo, deverá: Assessorar a elaboração do planejamento estratégico das ações da Divisão Administrativa; Conferência e Controle do quantitativo das solicitações da Agricultura familiar; Realizar o acompanhamento dos lançamentos das despesas da Secretaria Municipal de Educação; Confeccionar relatórios das receitas e despesas da Secretaria Municipal de Educação; Receber e atestar notas fiscais referentes a aquisição de materiais e/ou prestação de serviços; Conduzir veículo oficial, quando habilitado; Executar outras tarefas correlatas, conforme a sua área de atuação ou a critério de seu superior.

Art. 12º. Fica designada a servidora, abaixo arrolada, para o exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) Servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Nara Regina Bressan	351.346	SME	Coordenação/Assessoria II - Orçamento e Compras	16/04/2025

Parágrafo único. A servidora designada no *caput*, deste artigo, deverá: Acompanhar o recebimento de recursos das esferas Estadual e Federal; Assessorar a confecção da LDO — Lei de Diretrizes Orçamentárias dos recursos Secretaria de Educação; Assessorar a confecção da LOA — Lei Orçamentária Anual dos recursos da Secretaria de Educação; Assessorar a confecção do PPA — Plano Plurianual dos recursos da Secretaria de Educação; Realizar as solicitações para aquisições de todos os materiais e serviços necessários para a manutenção da Educação Básica; Realizar o acompanhamento dos lançamentos das despesas da Secretaria Municipal de Educação; Confeccionar relatórios das receitas e despesas da Secretaria Municipal de Educação quando necessário; Receber e atestar notas fiscais referentes a aquisição de materiais e/ou prestação de serviços; Realizar visitas técnicas quando necessário; Conduzir veículo oficial, quando habilitado; Executar outras tarefas correlatas, conforme a sua área de atuação ou critério de seu superior.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

Art. 13º. Fica designada a servidora, abaixo arrolada, para o exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) Servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Francieli Schraiber Amaral Modesto	351.539	SME	Coordenação/Assessoria II - Logística	16/04/2025

Parágrafo único. A servidora designada no *caput*, deste artigo, deverá: Controlar e organizar a distribuição de insumos para as Instituições de Ensino da Secretaria Municipal de Educação; Verificar estoque nas Instituições de Ensino; Elaborar planilhas e relatórios; Receber e atestar notas fiscais de materiais e serviços referentes a manutenção da educação básica; Levantar quantitativos de materiais e serviços necessários para a manutenção da Educação Básica; Orientar e acompanhar o consumo das Unidades Educacionais; Conduzir veículo oficial, quando habilitado; Executar outras tarefas correlatas, conforme a sua área de atuação ou a critério de seu superior.

Art. 14º. Fica designada a servidora, abaixo arrolada, para o exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) Servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Luciane Cristina Ramos Lopes	274.601 34.401	SME	Chefia de Divisão - Gestão Escolar	16/04/2025

Parágrafo único. A servidora designada no *caput*, deste artigo, deverá: Supervisionar, orientar e adequar estrutura de recursos humanos das instituições de ensino; Intermediar o fluxo de informações entre a Secretaria Municipal de Educação e o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Fazenda Rio Grande; Intermediar o fluxo de informações entre a Secretaria Municipal de Educação e a Comissão Disciplinar; Supervisionar, coordenar e acompanhar as ações das Coordenações/Assessorias II de Gestão Escolar; Acompanhar a Formação Continuada dos servidores que integram a equipe de apoio; Supervisionar, coordenar e acompanhar a coordenações/assessoria II - Alimentação Escolar e Estatística e Documentação Escolar; Supervisionar, coordenar e acompanhar o controle dos bens móveis da Secretaria Municipal de Educação; Conduzir veículo oficial, quando habilitado; Executar outras tarefas correlatas, conforme a sua área de atuação ou a critério de seu superior.

Art. 15º. Fica designada a servidora, abaixo arrolada, para o exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) Servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Ana Maria da Silva Frazão	355.447	SME	Coordenação/Assessoria II - Gestão Escolar	16/04/2025

Parágrafo único. A servidora designada no *caput*, deste artigo, deverá: Orientar e supervisionar a Equipe de Gestão das Instituições Educacionais do Município; Promover, Assessorar e Acompanhar as Formações Contínuas para Diretores e

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

Servidores da Rede Municipal de Ensino; Atualizar-se de forma contínua sobre legislação, sistemas, procedimentos administrativos entre outros; Assessorar, orientar os diretores escolares na Gestão pedagógica, gestão de pessoas, gestão de conflitos, gestão administrativa e gestão financeira; Refletir sobre os dados das avaliações institucionais e avaliação de Diretores; 6. Participar efetivamente como representante da Secretaria Municipal de Educação SME em reuniões, fóruns, seminários, conselhos e comissões municipais, quando solicitado ou designado pelo Secretário Municipal de Educação ou chefe imediato; Monitorar os Repasses de Verbas prestando orientações e apoio técnico na execução do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE Básico e Ações Integradas; Assessorar os Gestores quanto à composição, eleição e alteração de Estatuto da Associação de Pais, Mestres e Funcionários — APMES; Assessorar os Diretores quanto à composição, eleição e alteração de Estatuto do Conselho Escolar, monitorando as reuniões ordinárias e extraordinárias e promover formação continuada aos conselheiros; Realizar ouvidorias com registros de Atas a todos que procuram a Secretaria Municipal de Educação, dando o direcionamento necessário para a resolução das demandas e demais atividades correlatas; Coordenar e secretariar as atividades do Conselho de Alimentação Escolar (CAE), Fórum Municipal de Educação, Conselho Municipal de Educação e FUNDEB; Supervisionar, coordenar e acompanhar o controle dos bens móveis da Secretaria Municipal de Educação; Acompanhar a implementação do PME, programas e projetos educacionais monitorados pelo Fórum Municipal de Educação; Conduzir veículo oficial, quando habilitado; Executar outras tarefas correlatas, conforme a sua área de atuação ou a critério de seu superior.

Art. 16º. Fica designada a servidora, abaixo arrolada, para o exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) Servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Cristiane Maria Ramos Gomes	244.901 348.250	SME	Coordenação/Assessoria II - Gestão Escolar	16/04/2025

Parágrafo único. A servidora designada no *caput*, deste artigo, deverá: Orientar e supervisionar a Equipe de Gestão das Instituições Educacionais do Município; Promover, Assessorar e Acompanhar as Formações Contínuas para Diretores e Servidores da Rede Municipal de Ensino; Atualizar-se de forma contínua sobre legislação, sistemas, procedimentos administrativos entre outros; Assessorar, orientar os diretores escolares na Gestão pedagógica, gestão de pessoas, gestão de conflitos, gestão administrativa e gestão financeira; Refletir sobre os dados das avaliações institucionais e avaliação de Diretores; 6. Participar efetivamente como representante da Secretaria Municipal de Educação SME em reuniões, fóruns, seminários, conselhos e comissões municipais, quando solicitado ou designado pelo Secretário Municipal de Educação ou chefe imediato; Monitorar os Repasses de Verbas prestando orientações e apoio técnico na execução do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE Básico e Ações Integradas; Assessorar os Gestores quanto à composição, eleição e alteração de Estatuto da Associação de Pais, Mestres e Funcionários — APMES; Assessorar os Diretores quanto à composição, eleição e alteração de Estatuto do Conselho Escolar, monitorando as reuniões ordinárias e extraordinárias e promover formação continuada aos conselheiros; Realizar ouvidorias com registros de Atas a todos que procuram a

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

Secretaria Municipal de Educação, dando o direcionamento necessário para a resolução das demandas e demais atividades correlatas; Coordenar e secretariar as atividades do Conselho de Alimentação Escolar (CAE), Fórum Municipal de Educação, Conselho Municipal de Educação e FUNDEB; Supervisionar, coordenar e acompanhar o controle dos bens móveis da Secretaria Municipal de Educação; Acompanhar a implementação do PME, programas e projetos educacionais monitorados pelo Fórum Municipal de Educação; Conduzir veículo oficial, quando habilitado; Executar outras tarefas correlatas, conforme a sua área de atuação ou a critério de seu superior.

Art. 17º. Fica designada a servidora, abaixo arrolada, para o exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) Servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Juliana Alves Ferreira	349.823	SME	Coordenação/Assessoria II – Gestão Escolar	16/04/2025

Parágrafo único. A servidora designada no *caput*, deste artigo, deverá: Orientar e supervisionar a Equipe de Gestão das Instituições Educacionais do Município; Promover, Assessorar e Acompanhar as Formações Contínuas para Diretores e Servidores da Rede Municipal de Ensino; Atualizar-se de forma contínua sobre legislação, sistemas, procedimentos administrativos entre outros; Assessorar, orientar os diretores escolares na Gestão pedagógica, gestão de pessoas, gestão de conflitos, gestão administrativa e gestão financeira; Refletir sobre os dados das avaliações institucionais e avaliação de Diretores; 6. Participar efetivamente como representante da Secretaria Municipal de Educação SME em reuniões, fóruns, seminários, conselhos e comissões municipais, quando solicitado ou designado pelo Secretário Municipal de Educação ou chefe imediato; Monitorar os Repasses de Verbas prestando orientações e apoio técnico na execução do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE Básico e Ações Integradas; Assessorar os Gestores quanto à composição, eleição e alteração de Estatuto da Associação de Pais, Mestres e Funcionários — APMES; Assessorar os Diretores quanto à composição, eleição e alteração de Estatuto do Conselho Escolar, monitorando as reuniões ordinárias e extraordinárias e promover formação continuada aos conselheiros; Realizar ouvidorias com registros de Atas a todos que procuram a Secretaria Municipal de Educação, dando o direcionamento necessário para a resolução das demandas e demais atividades correlatas; Coordenar e secretariar as atividades do Conselho de Alimentação Escolar (CAE), Fórum Municipal de Educação, Conselho Municipal de Educação e FUNDEB; Supervisionar, coordenar e acompanhar o controle dos bens móveis da Secretaria Municipal de Educação; Acompanhar a implementação do PME, programas e projetos educacionais monitorados pelo Fórum Municipal de Educação; Conduzir veículo oficial, quando habilitado; Executar outras tarefas correlatas, conforme a sua área de atuação ou a critério de seu superior.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº073 de 22 de abril de 2025

Página 6



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

Art. 18º. Fica designada a servidora, abaixo arrolada, para o exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) Servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Valdirene Hitner Padilha	351.986	SME	Coordenação/ Assessoria II - Alimentação Escolar	16/04/2025

Parágrafo único. A servidora designada no *caput*, deste artigo, deverá: Coordenar, orientar e acompanhar a alimentação das Escolas Municipais e CMEI's; Supervisionar prestadores de serviços relacionados ao preparo, manipulação e distribuição da alimentação escolar; Acompanhar o trabalho de servidores que realizam funções relacionadas ao preparo, manipulação e distribuição de alimentação escolar; Acompanhar o recebimento dos gêneros alimentícios, sua armazenagem e distribuição; Realizar auditoria, consultoria, assessoria e palestras em assuntos relacionados a alimentação escolar; Realizar lista de compras de produtos utilizados, baseando-se nos cardápios e no número de refeições a serem servidas e no estoque existente; Realizar o acompanhamento e o controle do estoque dos itens que compõem a alimentação escolar; Participar, conforme a política interna da Secretaria Municipal de Educação, de cursos, eventos e programas relacionados à alimentação escolar; Receber e atestar notas fiscais de gêneros alimentícios; Conduzir veículo oficial, quando habilitado; Executar outras tarefas correlatas, conforme a sua área de atuação ou a critério de seu superior.

Art. 19º. Fica designada a servidora, abaixo arrolada, para o exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) Servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Claudia Alzira de Souza da Silva Cordeiro	358.100	SME	Coordenação/ Assessoria II - Estatística e Documentação Escolar	16/04/2025

Parágrafo único. A servidora designada no *caput*, deste artigo, deverá: Coordenar e orientar os documentadores das Instituições Educacionais, quanto ao cumprimento da legislação vigente no que diz respeito a matrículas, rematrículas, processo de regularização da vida escolar; Organizar e orientar as Instituições de ensino quanto a estruturação da plataforma Orientar e conferir as movimentações de matrículas para emissão do relatório final; Expedir a documentação quando solicitada para alunos das escolas extintas e Escola Rural Municipal; S. Orientar, monitorar e conferir a migração dos dados do Sistema Estadual de Registro Escolar — SERE gerando o banco de dados do Censo Escolar; Coordenar e orientar os processos de autorização e renovação do funcionamento das instituições; Orientar e acompanhar a solicitação de vistoria dos Bombeiros e Vigilância Sanitária nas Instituições de Ensino; Orientar, coordenar e fiscalizar a inclusão da frequência escolar no Programa do Bolsa Família na Educação; Coordenar e orientar a distribuição de funções nas Secretarias das

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

Instituições de Ensino; Orientar e monitorar o cumprimento das informações emanadas da Secretaria Municipal de Educação — SME, garantindo direito do acesso e permanência do aluno conforme disposto na LDB; Conduzir veículo oficial, quando habilitado; Executar outras tarefas correlatas, conforme a sua área de atuação ou a critério de seu superior.

Art. 20º. Fica designada a servidora, abaixo arrolada, para o exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) Servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Danieli Konopka Oldoni	348.447 255.601	SME	Chefia de Divisão I - Manutenção Predial	16/04/2025

Parágrafo único. A servidora designada no *caput*, deste artigo, deverá: Assegurar o pleno funcionamento da infraestrutura física das Instituições Educativas, coordenando atividades de manutenção, conservação, garantindo ambientes adequados ao processo de ensino-aprendizagem; Coordenar equipes responsáveis pela manutenção predial, abrangendo sistemas elétricos e hidráulicos, serviços de pintura, demais atividades de serviços gerais, garantindo a funcionalidade, segurança e conservação das edificações; Organizar cronogramas de manutenção preventiva a ser realizado nas instituições Municipais; Vistoriar e fiscalizar a realização dos serviços executados; Orientar e acompanhar as técnicas utilizadas verificando as condições de segurança, normas e procedimentos da legislação vigente; Acompanhar e fiscalizar os contratos de prestadores de serviços diretos a manutenção predial, exercer funções correlatas a seu cargo; Conduzir veículo oficial, quando habilitado; Executar outras tarefas correlatas, conforme a sua área de atuação ou a critério de seu superior.

Art. 21º. Fica designada a servidora, abaixo arrolada, para o exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) Servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Rosinéia dos Santos Azevedo	352.799	SME	Coordenação/ Assessoria II - Manutenção Predial Núcleo Apoio Administrativo	16/04/2025

Parágrafo único. A servidora designada no *caput*, deste artigo, deverá: Atuar na área de atendimento administrativo, prestando suporte eficiente às demandas internas, com foco na organização de processos, controle de documentos, atendimento às instituições Municipais e apoio às rotinas administrativas; Atuar na gestão e controle de estoque, assegurando o armazenamento adequado, a acuracidade das informações e o abastecimento eficiente dos setores operacionais; Contribuir para a otimização de processos logísticos, redução de desperdícios e melhor aproveitamento de recursos, por meio do monitoramento de entradas, saídas e inventários; Assessorar a chefia imediata no gerenciamento das atividades relacionadas a esta coordenação e demais atividades

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

correlatas. Conduzir veículo oficial, quando habilitado; Executar outras tarefas correlatas, conforme a sua área de atuação ou a critério de seu superior.

Art. 22º. Fica designado o servidor, abaixo arrolado, para o exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) Servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Daniel Lopes	352.355	SME	Coordenação/ Assessoria II - Manutenção Predial Preventiva - Corretiva	16/04/2025

Parágrafo único. O servidor designado no *caput*, deste artigo, deverá: Acompanhar, fiscalizar e executar a conservação predial por meio das equipes responsáveis pela elaboração e execução das tarefas; Planejar, coordenar e executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva; Efetuar distribuição das tarefas junto às equipes definindo as prioridades a serem executadas; Executar, orientar e acompanhar as técnicas utilizadas verificando as condições de segurança normas e procedimentos da legislação vigente; Desenvolver cronogramas de manutenção preventiva, assegurando o funcionamento eficiente e seguro das instalações; Otimizar os recursos financeiros, por meio de ações preventivas que reduzam os custos com correções emergenciais; Orientar direções escolares e equipes técnicas quanto às rotinas de manutenção e uso adequado das instalações; Padronizar procedimentos para execução de reparos e manutenções, promovendo eficiência e qualidade; Estabelecer cronogramas e prioridades de atendimento às demandas de manutenção; Acompanhar os serviços terceirizados, garantindo o cumprimento das normas técnicas e dos prazos; Planejar, controlar e quantificar os materiais necessários para esta coordenação, bem como assessorar a chefia imediata na tomada de decisões e no gerenciamento das atividades vinculadas a esta coordenação e demais ações correlatas. Conduzir veículo oficial, quando habilitado; Executar outras tarefas correlatas, conforme a sua área de atuação ou a critério de seu superior.

Art. 23º. Fica designado o servidor, abaixo arrolado, para o exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) Servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
João Carlos da Rosa	352.354	SME	Coordenação/ Assessoria II - Manutenção Predial Preventiva - Corretiva	16/04/2025

Parágrafo único. O servidor designado no *caput*, deste artigo, deverá: Acompanhar, fiscalizar e executar a conservação predial por meio das equipes responsáveis pela elaboração e execução das tarefas; Planejar, coordenar e executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva; Efetuar distribuição das tarefas junto às equipes definindo as prioridades a serem executadas; Executar, orientar e acompanhar as técnicas utilizadas verificando as condições de segurança normas e procedimentos da

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

legislação vigente; Desenvolver cronogramas de manutenção preventiva, assegurando o funcionamento eficiente e seguro das instalações; Otimizar os recursos financeiros, por meio de ações preventivas que reduzam os custos com correções emergenciais; Orientar direções escolares e equipes técnicas quanto às rotinas de manutenção e uso adequado das instalações; Padronizar procedimentos para execução de reparos e manutenções, promovendo eficiência e qualidade; Estabelecer cronogramas e prioridades de atendimento às demandas de manutenção; Acompanhar os serviços terceirizados, garantindo o cumprimento das normas técnicas e dos prazos; Planejar, controlar e quantificar os materiais necessários para esta coordenação, bem como assessorar a chefia imediata na tomada de decisões e no gerenciamento das atividades vinculadas a esta coordenação e demais ações correlatas. Conduzir veículo oficial, quando habilitado; Executar outras tarefas correlatas, conforme a sua área de atuação ou a critério de seu superior.

Art. 24º. Fica designado o servidor, abaixo arrolado, para o exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) Servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Leonel Machado	351.841	SME	Coordenação/ Assessoria II - Manutenção Predial Preventiva - Corretiva	16/04/2025

Parágrafo único. O servidor designado no *caput*, deste artigo, deverá: Acompanhar, fiscalizar e executar a conservação predial por meio das equipes responsáveis pela elaboração e execução das tarefas; Planejar, coordenar e executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva; Efetuar distribuição das tarefas junto às equipes definindo as prioridades a serem executadas; Executar, orientar e acompanhar as técnicas utilizadas verificando as condições de segurança normas e procedimentos da legislação vigente; Desenvolver cronogramas de manutenção preventiva, assegurando o funcionamento eficiente e seguro das instalações; Otimizar os recursos financeiros, por meio de ações preventivas que reduzam os custos com correções emergenciais; Orientar direções escolares e equipes técnicas quanto às rotinas de manutenção e uso adequado das instalações; Padronizar procedimentos para execução de reparos e manutenções, promovendo eficiência e qualidade; Estabelecer cronogramas e prioridades de atendimento às demandas de manutenção; Acompanhar os serviços terceirizados, garantindo o cumprimento das normas técnicas e dos prazos; Planejar, controlar e quantificar os materiais necessários para esta coordenação, bem como assessorar a chefia imediata na tomada de decisões e no gerenciamento das atividades vinculadas a esta coordenação e demais ações correlatas. Conduzir veículo oficial, quando habilitado; Executar outras tarefas correlatas, conforme a sua área de atuação ou a critério de seu superior.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº073 de 22 de abril de 2025

Página 7



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

Art. 25º. Fica designada a servidora, abaixo arrolada, para o exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) Servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Célia Regina Ferreira da Silva Ianiski	76.401 200.701	SME	Chefia de Divisão - Educação Infantil	16/04/2025

Parágrafo único. A servidora designada no *caput*, deste artigo, deverá: Acompanhar e subsidiar o trabalho administrativo e pedagógico da Divisão de Educação Infantil; Organizar e direcionar reuniões com a equipe de diretores dos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs); Acompanhar a demanda de crianças matriculadas e em lista de espera nos CMEIs, bem como as crianças matriculadas nos níveis de Infantil 4 e 5 das escolas; Realizar visitas de supervisão nas instituições de Educação Infantil; Subsidiar o processo de abertura de novos CMEIs, no que se refere à organização do espaço físico, recursos, quadro funcional por nível de atendimento, Proposta Pedagógica e Regimento Escolar; Realizar formação continuada para os profissionais que atuam na Educação Infantil; Acompanhar e subsidiar os coordenadores pedagógicos na efetivação da Proposta Curricular para a Educação Infantil; Acompanhar e subsidiar o trabalho administrativo da Central Única de Vagas; Promover espaços de diálogo, como seminários e ciclos de palestras, evidenciando os percursos para a Primeira Infância, envolvendo CMEIs e escolas; Acompanhar o percurso de matrículas das crianças vinculadas ao Programa Educação Infantil Conveniada (PEIC); Conduzir veículo oficial, quando habilitado; Executar outras tarefas correlatas, conforme a sua área de atuação ou a critério de seu superior.

Art. 26º. Fica designada a servidora, abaixo arrolada, para o exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) Servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Tatiane Aparecida Miranda da Cruz	361.480	SME	Coordenação/ Assessoria II - CMEI's - Escolas	16/04/2025

Parágrafo único. A servidora designada no *caput*, deste artigo, deverá: Acompanhar as crianças dos diferentes níveis da Educação Infantil durante o processo do período de inserção com acolhimento. 2. Acompanhar, nas salas referências, as propostas dos professores dos níveis, bem como os Projetos Permanentes contidos na Proposta Pedagógica do CMEI. Ministrar formações continuadas, em diferentes temáticas, para professores que atuam nos diferentes níveis, atrelando a prática pedagógica. Orientar e acompanhar a construção de Portfólios dos Professores que atuam com crianças dos diferentes níveis. Construir através de imagens e narrativas do cotidiano, o caderno Portfólio da SME- Educação Infantil. Monitorar no Sere Pedagógico, os relatórios das crianças. Monitorar no Livro Registro de Classe On Line Municipal – LRCOM, os registros da frequência, os saberes e conhecimentos e pareceres das crianças matriculadas. Reformular e reorganizar, sempre que se fizer necessário, a Proposta Curricular da Educação Infantil. Acompanhar, no 3º trimestre, as interações entre as crianças dos níveis de Infantil 3 e Infantil 4, Infantil 5 e 1º ano, momento que marca a

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

transição da Educação Infantil - CMEI para Escolas e Educação Infantil para o Ensino Fundamental. Conduzir veículo oficial, quando habilitado; Executar outras tarefas correlatas, conforme sua área de atuação ou a critério de seu superior.

Art. 27º. Fica designada a servidora, abaixo arrolada, para o exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) Servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Cleidemara de Quadros Cavalcante	352.922	SME	Coordenação/ Assessoria II - CMEI's - Escolas	16/04/2025

Parágrafo único. A servidora designada no *caput*, deste artigo, deverá: Acompanhar as crianças dos diferentes níveis da Educação Infantil durante o processo do período de inserção com acolhimento. 2. Acompanhar, nas salas referências, as propostas dos professores dos níveis, bem como os Projetos Permanentes contidos na Proposta Pedagógica do CMEI. Ministrar formações continuadas, em diferentes temáticas, para professores que atuam nos diferentes níveis, atrelando a prática pedagógica. Orientar e acompanhar a construção de Portfólios dos Professores que atuam com crianças dos diferentes níveis. Construir através de imagens e narrativas do cotidiano, o caderno Portfólio da SME- Educação Infantil. Monitorar no Sere Pedagógico, os relatórios das crianças. Monitorar no Livro Registro de Classe On Line Municipal – LRCOM, os registros da frequência, os saberes e conhecimentos e pareceres das crianças matriculadas. Reformular e reorganizar, sempre que se fizer necessário, a Proposta Curricular da Educação Infantil. Acompanhar, no 3º trimestre, as interações entre as crianças dos níveis de Infantil 3 e Infantil 4, Infantil 5 e 1º ano, momento que marca a transição da Educação Infantil - CMEI para Escolas e Educação Infantil para o Ensino Fundamental. Conduzir veículo oficial, quando habilitado; Executar outras tarefas correlatas, conforme sua área de atuação ou a critério de seu superior.

Art. 28º. Fica designada a servidora, abaixo arrolada, para o exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) Servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Kaona Batista Honorio Ribas	357.814	SME	Coordenação/ Assessoria II - CMEI's - Escolas	16/04/2025

Parágrafo único. A servidora designada no *caput*, deste artigo, deverá: Acompanhar as crianças dos diferentes níveis da Educação Infantil durante o processo do período de inserção com acolhimento. 2. Acompanhar, nas salas referências, as propostas dos professores dos níveis, bem como os Projetos Permanentes contidos na Proposta Pedagógica do CMEI. Ministrar formações continuadas, em diferentes temáticas, para professores que atuam nos diferentes níveis, atrelando a prática pedagógica. Orientar e acompanhar a construção de Portfólios dos Professores que atuam com crianças dos diferentes níveis. Construir através de imagens e narrativas do cotidiano, o caderno Portfólio da SME- Educação Infantil. Monitorar no Sere Pedagógico, os relatórios das

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

crianças. Monitorar no Livro Registro de Classe OnLine Municipal – LRCOM, os registros da frequência, os saberes e conhecimentos e pareceres das crianças matriculadas. Reformular e reorganizar, sempre que se fizer necessário, a Proposta Curricular da Educação Infantil. Acompanhar, no 3º trimestre, as interações entre as crianças dos níveis de Infantil 3 e Infantil 4, Infantil 5 e 1º ano, momento que marca a transição da Educação Infantil - CMEI para Escolas e Educação Infantil para o Ensino Fundamental. Conduzir veículo oficial, quando habilitado; Executar outras tarefas correlatas, conforme sua área de atuação ou a critério de seu superior.

Art. 29º. Fica designada a servidora, abaixo arrolada, para o exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) Servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Mariane Zatta de Medeiros	356.487	SME	Coordenação/ Assessoria II - CMEI's - Escolas	16/04/2025

Parágrafo único. A servidora designada no *caput*, deste artigo, deverá: Acompanhar as crianças dos diferentes níveis da Educação Infantil durante o processo do período de inserção com acolhimento. 2. Acompanhar, nas salas referências, as propostas dos professores dos níveis, bem como os Projetos Permanentes contidos na Proposta Pedagógica do CMEI. Ministrar formações continuadas, em diferentes temáticas, para professores que atuam nos diferentes níveis, atrelando a prática pedagógica. Orientar e acompanhar a construção de Portfólios dos Professores que atuam com crianças dos diferentes níveis. Construir através de imagens e narrativas do cotidiano, o caderno Portfólio da SME- Educação Infantil. Monitorar no Sere Pedagógico, os relatórios das crianças. Monitorar no Livro Registro de Classe On Line Municipal – LRCOM, os registros da frequência, os saberes e conhecimentos e pareceres das crianças matriculadas. Reformular e reorganizar, sempre que se fizer necessário, a Proposta Curricular da Educação Infantil. Acompanhar, no 3º trimestre, as interações entre as crianças dos níveis de Infantil 3 e Infantil 4, Infantil 5 e 1º ano, momento que marca a transição da Educação Infantil - CMEI para Escolas e Educação Infantil para o Ensino Fundamental. Conduzir veículo oficial, quando habilitado; Executar outras tarefas correlatas, conforme sua área de atuação ou a critério de seu superior.

Art. 30º. Fica designada a servidora, abaixo arrolada, para o exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) Servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Camila Maestrelli	352.620	SME	Coordenação/ Assessoria II - Central Única de Vagas	16/04/2025

Parágrafo único. A servidora designada no *caput*, deste artigo, deverá: Assessorar e supervisionar o atendimento prestado às famílias. Conferir diariamente os cadastros realizados por meio do site e efetuar as liberações no sistema. Verificar e encaminhar à chefia da divisão as solicitações recebidas do Conselho Tutelar, CRAS, CREAS e

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

Ministério Público. Realizar o levantamento das vagas disponíveis, considerando possíveis desistências. Realizar a seleção e desistências das crianças que ocuparão as vagas nos CMEIs, conforme os critérios estabelecidos pela Portaria vigente e do PEIC (Programa Educação Infantil Conveniada). Orientar a equipe da Central de Vagas e dos CMEIs quanto aos procedimentos operacionais. Controlar e organizar o arquivo de documentos da Central de Vagas dos CMEIs. Orientar e conscientizar as famílias sobre atrasos e faltas, quando necessário. Realizar Formação Continuada para Documentadores dos CMEIs. Conduzir veículo oficial, quando habilitado; Executar outras tarefas correlatas, conforme sua área de atuação ou a critério de seu superior.

Art. 31º. Fica designada a servidora, abaixo arrolada, para o exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) Servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Claudineia Alves do Nascimento Miranda	348.753	SME	Coordenação/ Assessoria II - Gestão CMEI'S	16/04/2025

Parágrafo único. A servidora designada no *caput*, deste artigo, deverá: Assessorar e supervisionar o atendimento prestado às famílias. Conferir diariamente os cadastros realizados por meio do site e efetuar as liberações no sistema. Promover reuniões periódicas com gestores dos CMEIs - ações indissociáveis para cuidar e educar. Monitorar e acompanhar o porte dos CMEI. Orientar e supervisionar os gestores dos CMEI. Realizar o processo de contratação de estagiários, bem como a elaboração de relatórios e planilhas dos documentos. Acompanhar avaliação dos servidores que atuam nos CMEIs e encontram-se em estágio probatório. Compor a comissão do avanço funcional dos servidores estáveis, conferindo documentações cabíveis. Lançar certificações, de acordo com a demanda, do formador formando formador. Acompanhar o Conselho Escolar dos CMEIs, fortalecendo a gestão democrática. Conduzir veículo oficial, quando habilitado; Executar outras tarefas correlatas, conforme a sua área de atuação ou a critério de seu superior.

Art. 32º. Fica designada a servidora, abaixo arrolada, para o exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) Servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Ednelma Rodrigues de Souza	223.501 348.767	SME	Coordenação/ Assessoria II - Central de Vagas	16/04/2025

Parágrafo único. A servidora designada no *caput*, deste artigo, deverá: Assessorar e supervisionar o atendimento prestado às famílias. Conferir diariamente os cadastros realizados por meio do site e efetuar as liberações no sistema. Verificar e encaminhar à chefia da divisão as solicitações recebidas do Conselho Tutelar, CRAS, CREAS e Ministério Público. Realizar o levantamento das vagas disponíveis, considerando possíveis desistências. Realizar a seleção e desistências das crianças que ocuparão as vagas nos CMEIs, conforme os critérios estabelecidos pela Portaria vigente e do PEIC (Programa Educação Infantil Conveniada). Orientar a equipe da Central de Vagas e dos CMEIs quanto aos procedimentos operacionais. Controlar e organizar o arquivo de

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº073 de 22 de abril de 2025

Página 8



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

documentos da Central de Vagas dos CMEIS. Orientar e conscientizar as famílias sobre atrasos e faltas, quando necessário.

Art. 33º. Fica designada a servidora, abaixo arrolada, para o exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) Servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Marinalda Pauliv Pereira	275.001 348.193	SME	Coordenação/ Assessoria I - Ensino Fundamental	16/04/2025

Parágrafo único. A servidora designada no *caput*, deste artigo, deverá: Supervisionar o trabalho desenvolvido pelos coordenadores técnicos pedagógicos da SME, relacionados aos núcleos aos quais atendem; Responder e encaminhar em tempo hábil os documentos relacionados a divisão de Ensino Fundamental; Propiciar condições para que a equipe de coordenadores pedagógicos da Divisão de Ensino Fundamental desenvolvam um trabalho de qualidade, necessário a rede municipal de ensino; Promover encontros de reflexões junto à Equipe Pedagógica dos Colégios Estaduais e Escolas Municipais, quanto a transição dos alunos do 5º para o 6º ano; Proporcionar condições às escolas para elaboração e análise das Avaliações da Aprendizagem, com mapeamento das dificuldades, mediando as reflexões dos possíveis encaminhamentos na Rede Municipal; Elaborar, articular e acompanhar em conjunto com os Coordenadores Pedagógicos da Divisão de Ensino Fundamental, estratégias de intervenções para a melhoria do processo educativo, garantindo aprendizagem significativa dos educandos; Articular e organizar junto aos Coordenadores Pedagógicos da Divisão de Ensino Fundamental a elaboração, aplicação, correção, tabulação e devolutiva da Prova Fazenda Rio Grande, com o intuito de melhorar a qualidade da Educação na rede municipal de ensino; Acompanhar e articular junto aos Coordenadores Pedagógicos da Divisão de Ensino Fundamental, avaliações de larga escala a nível federal, estadual e municipal; Conhecer, divulgar, acompanhar e avaliar a efetivação de Programas e Projetos Educacionais desenvolvidos nas Instituições; Participar efetivamente como representante da Secretaria Municipal de Educação SME em reuniões, fóruns, seminários, conselhos e comissões municipais, quando solicitado ou designado pelo Secretário Municipal de Educação; Articular junto aos coordenadores pedagógicos da Divisão de Ensino Fundamental, Formações Continuidas para a Rede Municipal de Ensino; e demais atividades correlatas; Conduzir veículo oficial, quando habilitado; Executar outras tarefas correlatas, à sua área de atuação ou a critério de seu superior.

Art. 34º. Fica designada a servidora, abaixo arrolada, para o exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) Servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Francieli Maria Rocha Flizcoski	349.824 348.492	SME	Coordenação/ Assessoria II - Ensino Fundamental	16/04/2025

Parágrafo único. A servidora designada no *caput*, deste artigo, deverá: Promover, desenvolver e acompanhar as Formações Continuidas e oficinas, com professores

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

específicos dos anos de referência, equipes pedagógicas e diretivas das Escolas Municipais; Assessorar e incentivar os coordenadores pedagógicos e professores da rede municipal na elaboração de recursos pedagógicos e materiais de apoio com base na Proposta Curricular; Organizar e desenvolver eventos pedagógicos na rede municipal de ensino para valorização, socialização e integração de práticas pedagógicas desenvolvidas; Orientar os coordenadores pedagógicos das escolas sobre os registros do Livro Registro de Classe; S. Elaborar junto a equipe técnica pedagógica instrumento de avaliativo Prova Fazenda Rio Grande, com conteúdo e critérios específicos do ano de referência; 6. Articular a aplicação, correção, tabulação e devolutiva da Provinha Fazenda Rio Grande, orientando, acompanhando, monitorando e intervindo no processo ensino aprendizagem; Acompanhar e articular juntos aos coordenadores pedagógicos das instituições, avaliações de larga escala a nível federal, estadual e municipal, como Avaliação de Fluência Leitora, Prova Paraná, Prova SAEB, Prova Fazenda Rio Grande; Realizar acompanhamentos específicos às instituições municipais, orientando e subsidiando quanto, ao Planejamento, Plano de trabalho Docente com a metodologia dialética; 9. Promover estudos e pesquisas para ressaltar a importância da relação teórico-prática do processo de desenvolvimento e aprendizagem, por meio de oficinas, troca de experiências e grupos de estudos específicos do ano de referência; Conduzir veículo oficial, quando habilitado; Executar outras tarefas correlatas, conforme a sua área de atuação ou a critério de seu superior.

Art. 35º. Fica designada a servidora, abaixo arrolada, para o exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) Servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Fabiola Yndiara Maria Cit dos Santos	355.585	SME	Coordenação/ Assessoria II - Ensino Fundamental	16/04/2025

Parágrafo único. A servidora designada no *caput*, deste artigo, deverá: Promover, desenvolver e acompanhar as Formações Continuidas e oficinas, com professores específicos dos anos de referência, equipes pedagógicas e diretivas das Escolas Municipais; Assessorar e incentivar os coordenadores pedagógicos e professores da rede municipal na elaboração de recursos pedagógicos e materiais de apoio com base na Proposta Curricular; Organizar e desenvolver eventos pedagógicos na rede municipal de ensino para valorização, socialização e integração de práticas pedagógicas desenvolvidas; Orientar os coordenadores pedagógicos das escolas sobre os registros do Livro Registro de Classe; S. Elaborar junto a equipe técnica pedagógica instrumento de avaliativo Prova Fazenda Rio Grande, com conteúdo e critérios específicos do ano de referência; 6. Articular a aplicação, correção, tabulação e devolutiva da Provinha Fazenda Rio Grande, orientando, acompanhando, monitorando e intervindo no processo ensino aprendizagem; Acompanhar e articular juntos aos coordenadores pedagógicos das instituições, avaliações de larga escala a nível federal, estadual e municipal, como Avaliação de Fluência Leitora, Prova Paraná, Prova SAEB, Prova Fazenda Rio Grande; Realizar acompanhamentos específicos às instituições municipais, orientando e subsidiando quanto, ao Planejamento, Plano de trabalho Docente com a metodologia dialética; 9. Promover estudos e pesquisas para ressaltar a importância da relação teórico-prática do processo de desenvolvimento e aprendizagem, por meio de oficinas,

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

troca de experiências e grupos de estudos específicos do ano de referência; Conduzir veículo oficial, quando habilitado; Executar outras tarefas correlatas, conforme a sua área de atuação ou a critério de seu superior.

Art. 36º. Fica designada a servidora, abaixo arrolada, para o exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) Servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Eliziane Aparecida Cruz dos Santos	352.955	SME	Coordenação/ Assessoria II - 3º Ano	16/04/2025

Parágrafo único. A servidora designada no *caput*, deste artigo, deverá: Promover, desenvolver e acompanhar as Formações Continuidas e oficinas, com professores específicos dos anos de referência, equipes pedagógicas e diretivas das Escolas Municipais; Assessorar e incentivar os coordenadores pedagógicos e professores da rede municipal na elaboração de recursos pedagógicos e materiais de apoio com base na Proposta Curricular; Organizar e desenvolver eventos pedagógicos na rede municipal de ensino para valorização, socialização e integração de práticas pedagógicas desenvolvidas; Orientar os coordenadores pedagógicos das escolas sobre os registros do Livro Registro de Classe; S. Elaborar junto a equipe técnica pedagógica instrumento de avaliativo Prova Fazenda Rio Grande, com conteúdo e critérios específicos do ano de referência; 6. Articular a aplicação, correção, tabulação e devolutiva da Provinha Fazenda Rio Grande, orientando, acompanhando, monitorando e intervindo no processo ensino aprendizagem; Acompanhar e articular juntos aos coordenadores pedagógicos das instituições, avaliações de larga escala a nível federal, estadual e municipal, como Avaliação de Fluência Leitora, Prova Paraná, Prova SAEB, Prova Fazenda Rio Grande; Realizar acompanhamentos específicos às instituições municipais, orientando e subsidiando quanto, ao Planejamento, Plano de trabalho Docente com a metodologia dialética; 9. Promover estudos e pesquisas para ressaltar a importância da relação teórico-prática do processo de desenvolvimento e aprendizagem, por meio de oficinas, troca de experiências e grupos de estudos específicos do ano de referência; Conduzir veículo oficial, quando habilitado; Executar outras tarefas correlatas, conforme a sua área de atuação ou a critério de seu superior.

Art. 37º. Fica designada a servidora, abaixo arrolada, para o exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) Servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Evellyn Thais Prado da Silva	352.884	SME	Coordenação/ Assessoria II - Ensino Fundamental	16/04/2025

Parágrafo único. A servidora designada no *caput*, deste artigo, deverá: Promover, desenvolver e acompanhar as Formações Continuidas e oficinas, com professores específicos dos anos de referência, equipes pedagógicas e diretivas das Escolas

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

Municipais; Assessorar e incentivar os coordenadores pedagógicos e professores da rede municipal na elaboração de recursos pedagógicos e materiais de apoio com base na Proposta Curricular; Organizar e desenvolver eventos pedagógicos na rede municipal de ensino para valorização, socialização e integração de práticas pedagógicas desenvolvidas; Orientar os coordenadores pedagógicos das escolas sobre os registros do Livro Registro de Classe; S. Elaborar junto a equipe técnica pedagógica instrumento de avaliativo Prova Fazenda Rio Grande, com conteúdo e critérios específicos do ano de referência; 6. Articular a aplicação, correção, tabulação e devolutiva da Provinha Fazenda Rio Grande, orientando, acompanhando, monitorando e intervindo no processo ensino aprendizagem; Acompanhar e articular juntos aos coordenadores pedagógicos das instituições, avaliações de larga escala a nível federal, estadual e municipal, como Avaliação de Fluência Leitora, Prova Paraná, Prova SAEB, Prova Fazenda Rio Grande; Realizar acompanhamentos específicos às instituições municipais, orientando e subsidiando quanto, ao Planejamento, Plano de trabalho Docente com a metodologia dialética; 9. Promover estudos e pesquisas para ressaltar a importância da relação teórico-prática do processo de desenvolvimento e aprendizagem, por meio de oficinas, troca de experiências e grupos de estudos específicos do ano de referência; Conduzir veículo oficial, quando habilitado; Executar outras tarefas correlatas, conforme a sua área de atuação ou a critério de seu superior.

Art. 38º. Fica designado o servidor, abaixo arrolado, para o exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) Servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Ademir Rodrigues	351.120 349.614	SME	Coordenação/ Assessoria II - Ensino Fundamental	16/04/2025

Parágrafo único. O servidor designado no *caput*, deste artigo, deverá: Promover, desenvolver e acompanhar as Formações Continuidas e oficinas, com professores específicos dos anos de referência, equipes pedagógicas e diretivas das Escolas Municipais; Assessorar e incentivar os coordenadores pedagógicos e professores da rede municipal na elaboração de recursos pedagógicos e materiais de apoio com base na Proposta Curricular; Organizar e desenvolver eventos pedagógicos na rede municipal de ensino para valorização, socialização e integração de práticas pedagógicas desenvolvidas; Orientar os coordenadores pedagógicos das escolas sobre os registros do Livro Registro de Classe; S. Elaborar junto a equipe técnica pedagógica instrumento de avaliativo Prova Fazenda Rio Grande, com conteúdo e critérios específicos do ano de referência; 6. Articular a aplicação, correção, tabulação e devolutiva da Provinha Fazenda Rio Grande, orientando, acompanhando, monitorando e intervindo no processo ensino aprendizagem; Acompanhar e articular juntos aos coordenadores pedagógicos das instituições, avaliações de larga escala a nível federal, estadual e municipal, como Avaliação de Fluência Leitora, Prova Paraná, Prova SAEB, Prova Fazenda Rio Grande; Realizar acompanhamentos específicos às instituições municipais, orientando e subsidiando quanto, ao Planejamento, Plano de trabalho Docente com a metodologia dialética; 9. Promover estudos e pesquisas para ressaltar a importância da relação teórico-prática do processo de desenvolvimento e aprendizagem, por meio de oficinas, troca de experiências e grupos de estudos específicos do ano de referência; Conduzir

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº073 de 22 de abril de 2025

Página 9



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

veículo oficial, quando habilitado; Executar outras tarefas correlatas, conforme a sua área de atuação ou a critério de seu superior

Art. 39º. Fica designado o servidor, abaixo arrolado, para o exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) Servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Flávio Santos Gonçalves	362.216	SME	Coordenação/ Assessoria II - Temas Transversais	16/04/2025

Parágrafo único. O servidor designado no *caput*, deste artigo, deverá: Planejar e Coordenar aulas que abordam temas contemporâneos sugeridos pela BNCC de acordo com as legislações vigentes, integrando e instrumentalizando os estudantes para maior entendimento na sociedade em que vive; Atuar integrando conteúdos como ética, cidadania, meio ambiente, saúde, cultura digital e direitos humanos ao currículo escolar; Incentivar o pensamento crítico e a participação ativa dos estudantes na sociedade; Elaborar ou subsidiar a construção de diretrizes curriculares que incluam os temas transversais, relacionando as todas as Divisões Pedagógicas da SME; S. Promover capacitações e formações para professores e demais segmentos sobre como trabalhar os temas transversais de forma interdisciplinar; Compartilhar materiais pedagógicos, experiências exitosas e estratégias de ensino voltadas aos temas transversais; Acompanhar a implementação dos temas transversais nas escolas, garantindo coerência com as diretrizes do município e da BNCC; Orientar equipes pedagógicas e diretivas para que os temas transversais contribuam para a formação cidadã, o respeito à diversidade e a promoção de valores éticos nas escolas; Conduzir veículo oficial, quando habilitado; Executar outras tarefas correlatas, conforme a sua área de atuação ou a critério de seu superior.

Art. 40º. Fica designada a servidora, abaixo arrolada, para o exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) Servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Vanessa Bento Damasceno	348.433 350.574	SME	Coordenação/ Assessoria I - Equipe Suplementar de Linguagens	16/04/2025

Parágrafo único. A servidora designada no *caput*, deste artigo, deverá: Supervisionar coordenar o trabalho dos coordenadores pedagógicos da Secretaria Municipal de Educação (SME) vinculados à área de Linguagens; Organizar e acompanhar o fluxo de professores e o cumprimento da Hora Atividade, assegurando o atendimento às unidades educacionais conforme normativa vigente; Articular e acompanhar ações pedagógicas e metodológicas, em parceria com os coordenadores pedagógicos; Promover e articular ações de formação continuadas voltadas aos professores, da Equipe Suplementar de Linguagens; Representar a Secretaria Municipal de Educação (SME) em fóruns, seminários, conselhos, comissões; Estabelecer articulações

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

interseccionais com outras equipes da SME e órgãos externos, a fim de garantir a efetividade de ações relativas à gestão de demandas, registros escolares e funcionamento geral da equipe; Subsidiar e assessorar os coordenadores e as equipes escolares na implementação de práticas pedagógicas alinhadas às competências da BNCC às diretrizes da Educação municipal; Acompanhar e avaliar a efetividade das propostas pedagógicas implementadas no âmbito da equipe suplementar de Linguagem, promovendo ações de melhoria contínuo demais atividades correlatas; Conduzir veículo oficial, quando habilitado; Executar outras tarefas correlatas, conforme a sua área de atuação ou a critério de seu superior.

Art. 41º. Fica designada a servidora, abaixo arrolada, para o exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) Servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Thays Fernanda da Silva	355.422	SME	Coordenação/ Assessoria II - Educação Física	16/04/2025

Parágrafo único. A servidora designada no *caput*, deste artigo, deverá: Coordenar a disciplina de Educação Física/ Corpo, Gestos e Movimento nas escolas e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs). Promover formações com os Professores e equipe da Secretaria Municipal de Educação; Organizar estudos, pesquisas e planejamento com coordenadores pedagógicos e professores; Subsidiar e acompanhar o plano de trabalho docente; Assessorar e incentivar os professores na construção de recursos pedagógicos e materiais de apoio com base na Proposta Curricular; 6. Incentivar e desenvolver eventos pedagógicos na rede municipal de ensino para valorização de práticas pedagógicas; Conduzir veículo oficial, quando habilitado; Executar outras tarefas correlatas, conforme a sua área de atuação ou a critério de seu superior.

Art. 42º. Fica designada a servidora, abaixo arrolada, para o exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) Servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Joelci da Silva de Oliveira	348.786 256.101	SME	Coordenação/ Assessoria II - Arte	16/04/2025

Parágrafo único. A servidora designada no *caput*, deste artigo, deverá: Coordenar a disciplina de Arte nas escolas municipais e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIS). Subsidiar a organização do trabalho pedagógico. Promover formações continuadas e oficinas específicas para a disciplina de Arte. Trabalhar com professores, equipes pedagógicas das escolas e da Secretaria Municipal de Educação. Organizar planejamentos, estudos e pesquisas com coordenadores pedagógicos e docentes da área de Arte. Valorizar, socializar e integrar práticas pedagógicas desenvolvidas na disciplina de Arte. Orientar e acompanhar o processo de ensino-aprendizagem relacionado à disciplina de Arte. Subsidiar coordenadores pedagógicos e professores

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

das instituições educativas. Organizar e desenvolver eventos relacionados à diversidade e multiculturalidade. Acompanhar a efetivação da avaliação da aprendizagem nas instituições de ensino. Conduzir veículo oficial, quando habilitado; Executar outras tarefas correlatas, conforme a sua área de atuação ou a critério de seu superior.

Art. 43º. Fica designada a servidora, abaixo arrolada, para o exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) Servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Noeli Duda	348.157 348.805	SME	Coordenação/ Assessoria I - Ensino Integral - Jornada Ampliada	16/04/2025

Parágrafo único. A servidora designada no *caput*, deste artigo, deverá: Coordenar e acompanhar a implementação da Educação em Tempo Integral/Jornada Ampliada; Acompanhar e orientar o fluxo de matrículas, garantindo o cumprimento das metas de ampliação da Educação Integral/Jornada Ampliada; Monitorar e avaliar a efetividade das propostas pedagógicas implementadas na Educação Integral; Conduzir o trabalho com os coordenadores pedagógicos da SME vinculados à Educação Integral; Promover e articular ações de formação continuada no âmbito da Educação Integral/Jornada ampliada; Articular ações intersecretoriais com outras secretarias e órgãos (como Saúde, Cultura, Esporte e Assistência Social), promovendo ações integradas e interdisciplinares. Buscar parcerias com instituições, empresas e órgãos públicos, com o objetivo de enriquecer os projetos e formações; Elaborar e encaminhar documentos, relatórios técnicos e demais registros, respeitando os prazos legais e os requisitos institucionais; Articular relações entre as equipes internas da SME e outras instituições, fortalecendo o funcionamento da rede e da equipe de Educação Integral; Conduzir veículo oficial, quando habilitado; Executar outras tarefas correlatas, conforme a sua área de atuação ou a critério de seu superior.

Art. 44º. Fica designado o servidor, abaixo arrolado, para o exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) Servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
William Coelho de Araujo Fagundes	350.804	SME	Coordenação/ Assessoria II - Robótica	16/04/2025

Parágrafo único. O servidor designado no *caput*, deste artigo, deverá: Coordenar ações pedagógicas do Programa de Robótica Educacional na rede municipal de ensino; Apoiar a captação de convênios e parcerias, visando à expansão e qualificação do Programa de Robótica; Acompanhar editais, chamadas públicas relacionadas à manutenção e desenvolvimento do programa; Elaborar e encaminhar relatórios técnicos e pedagógicos sobre o desenvolvimento do programa. Organizar e apoiar eventos pedagógicos, feiras e mostras que envolvam a Robótica Educacional. Promover e coordenar ações de

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

formação continuada voltada aos professores e demais profissionais da Secretaria Municipal de Educação; Orientar quanto à preservação e ao uso adequado dos equipamentos e materiais de Robótica; Elaborar e enviar relatórios sobre as atividades do programa sempre que solicitado; Conduzir veículo oficial, quando habilitado; Executar outras tarefas correlatas, conforme a sua área de atuação ou a critério de seu superior.

Art. 45º. Fica designada a servidora, abaixo arrolada, para o exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) Servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Mayara Miranda	353.835	SME	Coordenação/ Assessoria II - Robótica	16/04/2025

Parágrafo único. A servidora designada no *caput*, deste artigo, deverá: Coordenar ações pedagógicas do Programa de Robótica Educacional na rede municipal de ensino; Apoiar a captação de convênios e parcerias, visando à expansão e qualificação do Programa de Robótica; Acompanhar editais, chamadas públicas relacionadas à manutenção e desenvolvimento do programa; Elaborar e encaminhar relatórios técnicos e pedagógicos sobre o desenvolvimento do programa. Organizar e apoiar eventos pedagógicos, feiras e mostras que envolvam a Robótica Educacional. Promover e coordenar ações de formação continuada voltada aos professores e demais profissionais da Secretaria Municipal de Educação; Orientar quanto à preservação e ao uso adequado dos equipamentos e materiais de Robótica; Elaborar e enviar relatórios sobre as atividades do programa sempre que solicitado; Conduzir veículo oficial, quando habilitado; Executar outras tarefas correlatas, conforme a sua área de atuação ou a critério de seu superior.

Art. 46º. Fica designada a servidora, abaixo arrolada, para o exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) Servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Lilia de Jesus de Lima Faria	351.736 351.122	SME	Coordenação/ Assessoria I - Educação Especial	16/04/2025

Parágrafo único. A servidora designada no *caput*, deste artigo, deverá: Supervisionar e coordenar os serviços de Atendimento Educacionais Especializados - AEE do Município; Supervisionar e Coordenar a Coordenação /Assessoria II de Sala de Recursos/ AEE Infantil, Classe Especial, Professor de Apoio Educacional Especializado e de Apoio à Inclusão; Supervisionar, orientar e acompanhar o fluxo dos trabalhos realizados no CMAEE- Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializados; Acompanhar os serviços e programas do Município, Estado e Ministério da Educação - MEC voltados para a Educação Especial; Realizar assessorias técnicas pedagógicas nas instituições, a fim de acompanhar, monitorar e orientar sobre o Trabalho

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº073 de 22 de abril de 2025

Página 10



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Colaborativo a ser desenvolvido nas instituições; Avaliar e direcionar os encaminhamentos dos casos enviados pelo Conselho Tutelar, Rede de Proteção e Ministério Público; Participar do Fórum de Gestores da Educação Especial da Área Metropolitana de Curitiba – FORGEE, articulando e acompanhando as políticas intersetoriais/intermunicipais, através da participação em/no Fórum de Gestores da Educação Especial FORGEE; Promover formações continuadas, Simpósios, Troca de Experiência para a rede de ensino municipais voltadas para a Educação Especial; Acompanhar as assessorias técnicas pedagógicas nas instituições, a fim de acompanhar e orientar sobre as documentações e serviços do AEE aos estudantes públicos da Educação Especial; 9. Acompanhar a assessoria técnica pedagógica sobre os encaminhamentos dos estudantes com necessidades educacionais especiais ao CMAEE - Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado, bem como os atendimentos conforme a demanda manifesta; Acompanhar serviços e programas que estejam vinculados às Salas de Recursos Multifuncionais, AEE Infantil e Classes Especiais; Representar a Secretaria Municipal de Educação em Conselhos e/ou Indicar a representatividade no Conselho Municipal da Pessoa Com Deficiência, para participação na estruturação de políticas intersetoriais voltadas para a Educação Inclusiva; Executar outras atividades correlatas à sua área de atuação; Conduzir veículo oficial, quando habilitado; Executar outras tarefas correlatas, conforme a sua área de atuação ou a critério de seu superior.

Art. 47º. Fica designada a servidora, abaixo arrolada, para o exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) Servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Elaine Helen de Abreu	355.619	SME	Coordenação/ Assessoria II - Sala de Recurso - Multifuncional - AEE Infantil	16/04/2025

Parágrafo único. A servidora designada no *caput*, deste artigo, deverá: Acompanhar e orientar a organização do trabalho pedagógico do AEE nas Salas de Recursos Multifuncionais e AEE Infantil; Realizar assessorias técnico-pedagógicas nas instituições sobre documentação, serviços do AEE e elaboração de relatórios semestrais; Monitorar o fluxo de vagas e matrículas nos serviços de AEE; Orientar os encaminhamentos ao CMAEE e acompanhar os atendimentos conforme a demanda. Promover formação continuada aos profissionais do AEE; Participar de grupos de trabalho da SEED para a sistematização de instruções e resoluções sobre SRM e AEE Infantil; Representar a Secretaria Municipal de Educação no Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, contribuindo para políticas intersetoriais de inclusão; Supervisionar e coordenar o acolhimento às famílias dos estudantes, realizando orientações e encaminhamentos conforme necessário; Assessorar equipes gestoras e pedagógicas quanto às adaptações curriculares, estruturais e de mobiliário; Acompanhar e orientar sobre práticas de trabalho colaborativo/com ensino nas instituições; Promover e orientar adaptações nas avaliações oficiais (Prova Fazenda, Prova Paraná) e demais programas e projetos da SME; Acompanhar serviços e programas vinculados às Salas de Recursos

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Multifuncionais e ao AEE Infantil; Conduzir veículo oficial, quando habilitado; Executar outras tarefas correlatas, conforme a sua área de atuação ou critério de seu superior.

Art. 48. Fica designada a servidora, abaixo arrolada, para o exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) Servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Lorete de Fatima Marcondes	352.881	SME	Coordenação/ Assessoria II - Classe Especial	16/04/2025

Parágrafo único. A servidora designada no *caput*, deste artigo, deverá: Acompanhar e orientar o trabalho pedagógico desenvolvido nas Classes Especiais das instituições municipais; Realizar assessorias técnico-pedagógicas para orientar sobre o fluxo de vagas, documentações e efetivação de matrículas nas Classes Especiais; Acompanhar os encaminhamentos para avaliação e atendimento no CMAEE conforme demanda; Orientar sobre os processos de inserção e classificação de estudantes das Classes Especiais no ensino regular, conforme a legislação vigente; 5. Promover e acompanhar o desenvolvimento do trabalho colaborativo nas instituições; Ofertar formação continuada aos profissionais do AEE e das Classes Especiais; Participar de grupos de trabalho da SEED para sistematização de instruções e resoluções sobre Classes Especiais; Acompanhar a elaboração de documentos relatórios semestrais dos estudantes atendidos; Supervisionar o acolhimento às famílias, prestando orientações e encaminhamentos necessários; Assessorar as equipes gestoras e pedagógicas quanto a adaptações curriculares, estrutura física e mobiliário adequados; Acompanhar serviços e programas vinculados às Classes Especiais; Conduzir veículo oficial, quando habilitado; Executar outras tarefas correlatas, conforme a sua área de atuação ou a critério de seu superior.

Art. 49º. Fica designada a servidora, abaixo arrolada, para o exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) Servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Emilia Schadek Vais	352.128	SME	Coordenação/ Assessoria II - Professores de Apoio Educacional Especializado - PAEE - e dos Profissionais de Apoio	16/04/2025

Parágrafo único. A servidora designada no *caput*, deste artigo, deverá: Acompanhar e orientar a atuação pedagógica dos Professores e Profissionais de Apoio do AEE nas instituições municipais; Promover formação continuada voltada a esses profissionais; Realizar assessorias técnico-pedagógicas para acompanhamento do PEI (Plano Educacional Individualizado), bem como da documentação dos estudantes da Educação Especial; Orientar os encaminhamentos para avaliação e atendimento no CMAEE.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

conforme demanda manifesta; Acompanhar e orientar o desenvolvimento do trabalho colaborativo nas instituições; Participar de grupos de trabalho da SEED voltados à sistematização de instruções e resoluções sobre a atuação dos Professores e Profissionais de Apoio; Supervisionar o acolhimento às famílias, oferecendo orientações e realizando os encaminhamentos necessários; Assessorar as equipes gestoras e pedagógicas quanto a adaptações curriculares, estrutura física e mobiliário adequados; Acompanhar programas e serviços vinculados aos Professores de Apoio Educacional Especializado e Profissionais de Apoio à Inclusão; Conduzir veículo oficial, quando habilitado; Executar outras tarefas correlatas, conforme a sua área de atuação ou a critério de seu superior.

Art. 50º. Fica designada a servidora, abaixo arrolada, para o exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) Servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Andressa de Fátima Andrade	350.857	SME	Coordenação/ Assessoria I - Tecnologia da Informação Educacional	16/04/2025

Parágrafo único. A servidora designada no *caput*, deste artigo, deverá: Articular a integração das tecnologias digitais ao currículo, conforme a BNCC e políticas públicas; Promover formações continuadas sobre uso pedagógico das TDICS se inovação; Integrar educação midiática e digital ao planejamento docente; Estimular parcerias para projetos pedagógicos com base tecnológica; Elaborar documentos técnicos que orientem a política de educação digital; Representar a SME em debates sobre inovação e tecnologia educacional; Monitorar e ajustar ações de educação digital conforme diagnósticos da rede; Coordenar a implantação gradual de programas e projetos digitais; Conduzir veículo oficial, quando habilitado; Executar outras tarefas correlatas, conforme a sua área de atuação ou a critério de seu superior.

Art. 51º. Fica designada a servidora, abaixo arrolada, para o exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) Servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Vanessa Cristina de Almeida Lionardo	355.395	SME	Coordenação/ Assessoria II - Educação Conectada - Software	16/04/2025

Parágrafo único. A servidora designada no *caput*, deste artigo, deverá: Planejar e acompanhar ações de letramento digital, computação e cultura digital, conforme a BNCC; Organizar formações sobre uso pedagógico das tecnologias digitais; Assessorar escolas na criação e execução de projetos com foco em inovação e tecnologia; Criar estratégias para integrar tecnologias ao currículo com foco em inclusão e aprendizagem; Produzir materiais pedagógicos que promovam o uso das tecnologias na prática docente; & Representar a SME em espaços institucionais ligados à educação digital e

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

inovação; Orientar o uso das tecnologias no ensino, fortalecendo práticas pedagógicas nas escolas; Analisar dados de desempenho de para planejar ações que desenvolvam a competência digital; Selecionar e validar recursos digitais conforme critérios pedagógicos e curriculares; Conduzir veículo oficial, quando habilitado; Executar outras tarefas correlatas, conforme a sua área de atuação ou a critério de seu superior.

Art. 52º. Fica designado o servidor, abaixo arrolado, para o exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) Servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Felipe José Santana	358.352	SME	Coordenação/ Assessoria I - Infraestrutura Digital	16/04/2025

Parágrafo único. O servidor designado no *caput*, deste artigo, deverá: Liderar e assessorar atividades relacionadas ao desenvolvimento, implementação e manutenção de hardware; Contribuir para o desenvolvimento e implementação de estratégias de hardware alinhadas aos objetivos educacionais; Garantir escalabilidade e eficiência dos sistemas; Fornecer orientação técnica para os departamentos; Garantir aderência às melhores práticas e à melhoria contínua; Trabalhar em colaboração com equipes de outras áreas para: entender requisitos específicos, garantir integração eficaz de soluções com as tecnologias; Orientar, supervisionar e/ou executar a manutenção preventiva do hardware (servidores, notebooks, desktops, etc.); Visar o funcionamento do parque tecnológico de forma a atender às exigências das normas de qualidade (ISO), exercer funções correlatas a seu cargo; Conduzir veículo oficial, quando habilitado; Executar outras tarefas correlatas, conforme a sua área de atuação ou a critério de seu superior.

Art. 53º. Fica designada a servidora, abaixo arrolada, para o exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) Servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Denise Konopka de Mello	266.701 348.450	SME	Coordenação/ Assessoria I - Transporte Escolar	16/04/2025

Parágrafo único. A servidora designada no *caput*, deste artigo, deverá: Planejar e organizar rotas de transporte escolar, visando à eficiência, segurança e economia; Gerenciar a frota de veículos próprios ou terceirizados, acompanhando a manutenção preventiva e corretiva; Elaborar relatórios periódicos e prestar contas dos recursos destinados ao transporte escolar; Acompanhar e fiscalizar contratos com empresas terceirizadas, garantindo a qualidade do serviço prestado; Organizar escalas e horários dos condutores e, quando aplicável, dos monitores escolares; Fiscalizar diariamente a operação do transporte escolar, verificando o cumprimento das rotas e horários estabelecidos; Monitorar a pontualidade e a regularidade do atendimento aos

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº073 de 22 de abril de 2025

Página 11



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

estudantes; Atuar prontamente em situações de irregularidade, como atrasos, avarias em veículos ou ausência de motoristas.

Art. 54º. Fica designada a servidora, abaixo arrolada, para o exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) Servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Eliane Rodrigues Arruda	352.389	SME	Coordenação/ Assessoria II - Apoio ao Transporte Escolar	16/04/2025

Parágrafo único. A servidora designada no *caput*, deste artigo, deverá: Realizar o cadastro e controle dos estudantes beneficiados pelo transporte escolar, através da Confecção das Carteirinhas de Transporte Escolar; Manter diálogo contínuo com as unidades escolares, a Secretaria Municipal de Educação e demais setores da administração pública; Desenvolver ações educativas voltadas à segurança no transporte escolar, envolvendo motoristas, monitores, alunos e famílias; Atender pais e responsáveis, ouvindo demandas e promovendo soluções para garantir o acesso dos alunos à escola com segurança e dignidade; Promover Formação Continuada para os motoristas e atendentes do Transporte Escolar e demais atividades correlatas ao cargo. Conduzir veículo oficial, quando habilitado; Executar outras tarefas correlatas, conforme a sua área de atuação ou a critério de seu superior.

Art. 55º. Fica designada a servidora, abaixo arrolada, para o exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) Servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Sônia Regina Benato	351.323	SME	Coordenação Técnica - Administrativa da SME	02/04/2025

Parágrafo único. A servidora designada no *caput*, deste artigo, deverá: Executar atividades de monitoramento e análise de processos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação; Elaborar relatórios técnicos com base na coleta, organização e análise de dados educacionais, permitindo a geração de indicadores gerenciais que subsidiem a tomada de decisão; Realizar o monitoramento e controle dos resumos de frequência das instituições de ensino, garantindo a conformidade dos registros com as normativas vigentes; Realizar a articulação interinstitucional, promovendo alinhamento de fluxos operacionais e normativos; Prestar suporte técnico aos Diretores de Área, à Direção-Geral e ao Secretário Municipal de Educação, fornecendo análises e subsídios para eficiência da gestão educacional; Participar de comissões, conselhos e unidades técnicas, contribuindo com pareceres e análises para o aprimoramento das políticas educacionais; Conduzir veículo oficial, quando habilitado; Executar outras tarefas correlatas, conforme a sua área de atuação ou a critério de seu superior.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

Art. 56º. Fica designado o servidor, abaixo arrolado, para o exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) Servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Edson Luiz Ramos Lopes	351.103	SME	Coordenação Técnica - Operacional da SME	02/04/2025

Parágrafo único. O servidor designado no *caput*, deste artigo, deverá: Elaborar pareceres sobre as condições das edificações da Secretaria Municipal de Educação; Supervisionar a execução de serviços de conservação predial; Assessorar os engenheiros nos projetos de manutenção preventiva e corretiva; Produzir relatórios estatísticos inerentes à aplicação de recursos na manutenção predial da Secretaria Municipal de Educação; Contribuir na elaboração de estudos técnicos preliminares para procedimentos licitatórios de itens ou serviços destinados a manutenção predial; Acompanhar os Conselhos de Educação e do FUNDEB, em visitas técnicas de entrega de obras; Elaborar relatórios de visitas técnicas de entregas de obras; Orientar direções escolares e equipes técnicas quanto às rotinas de manutenção e uso adequado das instalações; Participar de comissões, conselhos e unidades técnicas, contribuindo com pareceres e análises para o aprimoramento das políticas educacionais; Conduzir veículo oficial, quando habilitado; Executar outras tarefas correlatas, conforme a sua área de atuação ou a critério de seu superior.

Art. 57º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas supracitadas nas tabelas constantes dos artigos anteriores, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 22 de abril de 2025.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2025.04.22 16:40:32 -03'00'
Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

confrontando neste trecho com a Rua São Paulo, até o vértice P0, de coordenadas N 7.159.036,42 m e E 668.888,42 m, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o Datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 22 de abril de 2025.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2025.04.22 16:40:01 -03'00'
Marco Antonio Marcondes da Silva
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 075/2025.
De 22 de abril de 2025.

SÚMULA: "Destitui servidora pública municipal de função de Coordenação Pedagógica e designa servidora pública municipal para o exercício de função de Coordenação Pedagógica, conforme específica".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como nos termos do processo administrativo eletrônico n. 30.384/2025.

RESOLVE

Art. 1º. Fica destituída a servidora, abaixo arrolada, do exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome da Servidora	Matrícula	Local de Lotação	Função	Período	Destituição a partir de:
Franciele Vicente de Camargo	350.960	E.M Joaquim. K. Matsumoto	Coordenação Pedagógica	Manhã/ Tarde	14/04/2025

Art. 2º. Fica designado o servidor, abaixo arrolado, para o exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome da Servidora	Matrícula	Local de Lotação	Função	Período	Designação a partir de:
Tatiane Aparecida de Paula Correa	355.471	E.M Joaquim. K. Matsumoto	Coordenação Pedagógica	Manhã/ Tarde	14/04/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas supracitadas na tabela constante do artigo anterior, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 22 de abril de 2025.
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2025.04.22 16:40:56 -03'00'
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº073 de 22 de abril de 2025

Página 12



ESTADO DO PARANÁ
Município de Fazenda Rio Grande
R. Farid Stephens, 179, Pioneiros
Fone (41) 3627-1664

Ato Nº 054/2025
De 17 de abril de 2025

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE

NOMEAR, a partir das respectivas datas informadas, os servidores abaixo relacionados nos mencionados cargos em comissão do Quadro de Pessoal desta Câmara Municipal, conforme segue:

Servidor	CPF	Nomeação	No Cargo
Jaime Moreira dos Santos	***.582.249-**	17/04/2025	Assessor da 1ª Vice-Presidência (CC-5)
Jhonathas dos Santos Gonçalves Nunes	***.909.741-**	17/04/2025	Assessor das Comissões (CC-5)
Mauro Luiz Rodrigues	***.932.329-**	17/04/2025	Chefe de Gabinete de Vereador (CC-5)
Tiago de Paula	***.090.579-**	17/04/2025	Assessor Parlamentar (CC-6)

Dado e traçado em 17 de abril de 2025 pela Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande e com efeitos financeiros a partir dessa data.

Assinado de forma digital por Andreia Teodoro
Pinto:04773666943
Dados: 2025.04.17 14:59:02 -03'00'
ANDREIA TEODORO PINTO
Presidente

Documento assinado digitalmente
LEONARDO DE PAULA DIAS
Data: 17/04/2025 16:33:39-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>
LEONARDO DE PAULA DIAS
1º Secretário

www.fazendariogrande.pr.leg.br



ESTADO DO PARANÁ
Município de Fazenda Rio Grande
R. Farid Stephens, 179, Pioneiros
Fone (41) 3627-1664

Ato Nº 055/2025
De 22 de abril de 2025

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE

NOMEAR, a partir de 22 de abril de 2025, o servidor ARTHUR CORDEIRO MELO, CPF nº ***.761.789-**, no cargo efetivo de Contador do quadro de pessoal desta Câmara Municipal.

Dado e traçado em 22 de abril de 2025 pela Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.

Assinado de forma digital por Andreia Teodoro
Pinto:04773666943
Dados: 2025.04.22 14:35:21 -03'00'
ANDREIA TEODORO PINTO
Presidente

Assinado de forma digital por LEONARDO DE PAULA DIAS
DIAS:04241966977
Dados: 2025.04.22 14:35:21 -03'00'
LEONARDO DE PAULA DIAS
1º Secretário

www.fazendariogrande.pr.leg.br



ESTADO DO PARANÁ
Município de Fazenda Rio Grande
R. Farid Stephens, 179, Pioneiros
Fone (41) 3627-1664

Ato Nº 056/2025
De 22 de abril de 2025

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE

NOMEAR, a partir de 22 de abril de 2025, o servidor VINICIUS MARQUES DA SILVA RABAH, CPF nº ***.313.489-**, no cargo efetivo de Contador do quadro de pessoal desta Câmara Municipal.

Dado e traçado em 22 de abril de 2025 pela Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.

Assinado de forma digital por Andreia Teodoro
Pinto:04773666943
Dados: 2025.04.22 15:01:51 -03'00'
ANDREIA TEODORO PINTO
Presidente

Assinado de forma digital por LEONARDO DE PAULA DIAS
DIAS:04241966977
Dados: 2025.04.22 14:34:54 -03'00'
LEONARDO DE PAULA DIAS
1º Secretário

www.fazendariogrande.pr.leg.br

16/04/2025 16:33

https://sistemas.fazendariogrande.pr.gov.br/ordem_diarias/tabs/modelo_diaria.php?nr_oficio=44&ano_of=2025&fe=s



S.M. DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

PORTARIA Nº 44 / 2025 - DIÁRIA
DE 16 DE ABRIL DE 2025

Súmula: Concede diárias aos Servidores(as) ou Servidor(a) da Secretaria Municipal De Esporte, Lazer E Juventude da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

O SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 7649/2025 de 06 de Janeiro de 2025 e em conformidade com a Lei Complementar 95/2014 de 17 de junho de 2014, e suas alterações, do Decreto nº 4990/2019 e Decreto nº 5052/2019.

Resolve:

Art. 1º Ficam concedidas diárias aos(as) servidores(as) ou servidor(a) da Secretaria Municipal De Esporte, Lazer E Juventude da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, as quais estarão à disposição e em serviço da municipalidade, participando do(a) Campeonato Paranaense de Futsal Adulto Série Prata em Terra Boa/PR no período de 02/05/2025 a 04/05/2025, conforme disposto no Protocolo nº 31118/2025, e tabela abaixo:

Nome	CPF	Cargo	Matricula	Qtde Diárias	Valor da Diária	Total das Diárias
ADELSON ANTONIO DE OLIVEIRA	***.365.489-**	ASSESSOR E COORDENADOR	363429	2	R\$ 789,96	R\$ 1.579,92
BRUNO OLIVEIRA DE ASSIS	***.050.357-**	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	349872	2	R\$ 789,96	R\$ 1.579,92
EDUARDO CHRISTIAN DE MOURA RAMOS	***.803.639-**	ASSESSOR E COORDENADOR	363439	2	R\$ 789,96	R\$ 1.579,92
LUCAS HENRIQUE CALISARIO	***.514.969-**	ASSESSOR E COORDENADOR	363436	2	R\$ 789,96	R\$ 1.579,92
WELLINGTON LUIZ COSTA	***.473.659-**	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	352581	2	R\$ 789,96	R\$ 1.579,92

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Fazenda Rio Grande, 16 de Abril de 2025.

Documento assinado digitalmente
PAULO EDUARDO DOS SANTOS
Data: 16/04/2025 16:37:17-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

PAULO EDUARDO DOS SANTOS
Secretário(a) Municipal de Esporte, Lazer e Juventude
Decreto 7649/2025

https://sistemas.fazendariogrande.pr.gov.br/ordem_diarias/tabs/modelo_diaria.php?nr_oficio=44&ano_of=2025&fe=s

1/1

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº073 de 22 de abril de 2025

Página 13

22/04/25, 13:29

sistemas.fazendariogrande.pr.gov.br/ordem_diarias/labs/modelo_diaria.php?fe=n&nr_oficio=47



PORTARIA Nº 47 / 2025 - DIÁRIA
DE 22 DE ABRIL DE 2025

Súmula: Concede diárias aos Servidores(as) ou Servidor(a) da Secretaria Municipal De Planejamento Urbano da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

O SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO URBANO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 7673/2025 de 20 de Janeiro de 2025 e em conformidade com a Lei Complementar 95/2014 de 17 de junho de 2014, e suas alterações, do Decreto nº 4990/2019 e Decreto nº 5052/2019.

Resolve:

Art. 1º Ficam concedidas diárias aos(as) servidores(as) ou servidor(a) da Secretaria Municipal De Planejamento Urbano da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, as quais estarão à disposição e em serviço da municipalidade, participando do(a) Evento Celebra Show, sobre inovações e tecnologia no setor de iluminação pública e NATAL LUZ, a realizar –se no Expo Center Norte, na cidade de São Paulo - SP, no período de 24/05/2025 a 28/05/2025, conforme disposto no Protocolo nº 31720/2025, e tabela abaixo:

Nome	CPF	Cargo	Matrícula	Qtde Diárias	Valor da Diária	Total das Diárias
CELSO SINATRA PEDRO DA SILVA	***.468.854-**	DIRETOR GERAL	363251	4	R\$ 1.053,28	R\$ 4.213,12
MARLON ROBERTO FERREIRA	***.834.239-**	SECRETÁRIO MUNICIPAL	363375	4	R\$ 1.053,28	R\$ 4.213,12

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Fazenda Rio Grande, 22 de Abril de 2025.

MARLON ROBERTO FERREIRA
Secretário(a) Municipal do Planejamento Urbano
Decreto 7673/2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PORTARIA Nº 017/2025
De 17 de Abril de 2025

SÚMULA: "Designa servidores para exercerem as funções de (Gestor de Contrato/Fiscal de Contrato / Fiscal substituto), conforme especifica".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, nos termos do Decreto nº 7651 de 07 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para atuarem na fiscalização da execução contratual, que tem por objeto: inexigibilidade de licitação para a contratação de artista especializado em obras de arte, com o objetivo de realizar pinturas na modalidade gratite em espaços públicos do município de Fazenda Rio Grandes, incluindo os viadutos, o terminal rodoviário e a fachada da Secretaria da Mulher.

como segue:

Função	Nome Completo	Nº da Matrícula
Gestor de Contrato:	José Renato Sales da Silva	363284
Fiscal de Contrato:	Kely Steinhaus Cezar	350721
Fiscal Substituto:	Teófilo Franklin dos Santos Silva	357710

Página 1 de 2

https://sistemas.fazendariogrande.pr.gov.br/ordem_diarias/labs/modelo_diaria.php?fe=n&nr_oficio=47
Documento assinado digitalmente em 22/04/2025 13:29:40
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

1/1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PORTARIA Nº 08/2025 – SECOM

Fazenda Rio Grande, 22 de abril de 2025.

SÚMULA: Designa servidores para exercerem as Funções de gestor e fiscais de contrato 14º Redes WeGov.

O Secretário Municipal de Comunicação Social da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições legais e constitucionais conferidas pelo Decreto nº 7651/2025.

RESOLVE

Art.1º designar os servidores abaixo indicados para atuarem na fiscalização da execução contratual, que tem por objeto a contratação de empresa da Secretaria de Comunicação. Como segue:

FUNÇÃO	NOME COMPLETO	Nº MATRÍCULA
GESTOR DE CONTRATO	JAIRO HENRIQUE RODRIGUES	363493
FISCAL DE CONTRATO	Alessandra de Mello Belini	363254
FISCAL SUBSTITUTO	Felipe de Freitas Ribas	363283

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Documento assinado digitalmente
JAIRO HENRIQUE RODRIGUES
Data: 22/04/2025 09:43:00
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Documento assinado digitalmente
TIAGO MATTOZO FERRAZ
Data: 22/04/2025 09:29:00-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Documento assinado digitalmente
FELIPE DE FREITAS RIBAS
Data: 22/04/2025 10:15:00-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Documento assinado digitalmente
ALESSANDRA DE MELLO BELINI
Data: 22/04/2025 10:32:04-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

TIAGO MATTOZO FERRAZ
Secretário Municipal de Comunicação
Decreto nº 7651/2025

Documento assinado digitalmente
NATANAEL FERREIRA COUTINHO
Data: 17/04/2025 16:28:04-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Natanael Ferreira Coutinho
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 7651/2025

Ciente:

José Renato Sales da Silva, matrícula 363284— Gestor de Contrato
Kely Steinhaus Cezar, matrícula 350721 – Fiscal de Contrato
Teófilo Franklin dos Santos Silva, matrícula 357710— Fiscal de Substituto

Documento assinado digitalmente
JOSE RENATO SALES DA SILVA
Data: 17/04/2025 16:31:50-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Documento assinado digitalmente
TEOFILO FRANKLIN DOS SANTOS DA SILVA
Data: 17/04/2025 16:32:07-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Documento assinado digitalmente
KELY STEINHAUS CEZAR
Data: 17/04/2025 16:32:59-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Página 2 de 2

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº073 de 22 de abril de 2025

Página 14



PORTARIA N° 019/2025

SÚMULA: “Designa servidores para exercerem as funções de (Fiscal de Contrato / Fiscal substituto), para atuar no processo administrativo n° 134/2024 conforme especifica”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no Decreto Municipal n° 7651/2025;

Considerando o processo administrativo n° 134/2024, **RESOLVE:**

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para atuarem na fiscalização da execução contratual, que tem por objeto aquisição de tesoura LISTER

Função:	Nome Completo	Nº da Matrícula	Local
Fiscal de Contrato	Jefferson Carlos Santos Pereira	351682	SMDS
Fiscal Suplente	Allan Bruno Silva de Oliveira	355186	SMDS

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e garantia quando houver.

Art. 3.º Dê-se ciência aos interessados e atue-se no respectivo processo.



JEFFERSON CARLOS SANTOS PEREIRA
Fiscal de Contrato – DEFESA SOCIAL
Matrícula 351682

Fazenda Rio Grande, 22 de abril de 2025



ALAN BRUNO SILVA DE OLIVEIRA
Fiscal Suplente - DEFESA SOCIAL
Matrícula 355186



ALEXANDRE TRAMONTINA GRAVENA
Secretário Municipal de Defesa Social
Decreto 7651/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
Avenida Venezuela, 247 – Escalópia – 83820-554 – Fazenda Rio Grande, PR – CNPJ 95.422.996/0001-02 - Fone: (41) 3627-7661 - admdefesasocial@fazendariogrande.pr.gov.br

Página 1 | 1



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PORTARIA N. 022/2025

De 04 de Abril de 2025

SÚMULA: “Designa servidores para exercerem as funções de (Gestor/ Fiscal de contrato/ Fiscal substituto), para atuar no contrato n° 29/2025, conforme especifica”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no Decreto Municipal n° 7483/2024;

Considerando o contrato n° 29/2025 – Contratada: CLINIÇÃO CLÍNICA VETERINÁRIA PARTICULAR LTDA;

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados, para atuarem na fiscalização da execução contratual, que tem por objeto “Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de urgência de animais acidentados com fornecimento de combustível, motorista, médico veterinário e ajudante, atendimento emergencial em clínica veterinária assim como abrigo externo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Fazenda Rio Grande-PR”, como segue:

Função	Nome Completo	Nº da matrícula
Gestor:	Luana Reichert Gomes	364.067
Fiscal de contrato:	Leonardo Marcondes das Dores	363.874
Fiscal substituto:	Natália Maria Lucindo	355.581

Avenida São Paulo, 100 – Estados – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83830-170
Telefone: (41) 3627-8522 – E-mail: admmeioambientefrg@gmail.com

Documento assinado digitalmente - OXG-M6B-VXK-Z28
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e garantia quando houver.

Art. 3.º Dê-se ciência aos interessados e atue-se no respectivo processo.

Fazenda Rio Grande, 04 de Abril de 2025.

RAFAEL NUNES CAMPANER
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto n° 7651/2025

Ciente:

Luana Reichert Gomes - Matrícula 363.195 - Gestora de Contratos
Leonardo Marcondes da Dores – Matrícula 363.874 – Fiscal de contrato
Natália Maria Lucindo – Matrícula: 355.581 – Fiscal substituta

Avenida São Paulo, 100 – Estados – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83830-170
Telefone: (41) 3627-8522 – E-mail: admmeioambientefrg@gmail.com

Documento assinado digitalmente - OXG-M6B-VXK-Z28
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PORTARIA N. 023/2025

De 04 de Abril de 2025

SÚMULA: “Designa servidores para exercerem as funções de (Gestor/ Fiscal de contrato/ Fiscal substituto), para atuar no contrato n° 104/2022, conforme especifica”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no Decreto Municipal n° 7483/2024;

Considerando o contrato n° 104/2022 – Contratada: CLINIÇÃO CLÍNICA VETERINÁRIA PARTICULAR LTDA;

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados, para atuarem na fiscalização da execução contratual, que tem por objeto “Contratação de Serviço Médico Veterinário para Contracepção Cirúrgica em Cães e gatos com a implantação de microchips, e respectivo registro no Sistema de Identificação Animal – SIA, em unidade móvel de esterilização no Município de Fazenda Rio Grande-PR”, como segue:

Função	Nome Completo	Nº da matrícula
Gestor:	Luana Reichert Gomes	364.067
Fiscal de contrato:	Leonardo Marcondes das Dores	363.874
Fiscal substituto:	Natália Maria Lucindo	355.581

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e garantia quando houver.

Avenida São Paulo, 100 – Estados – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83830-170
Telefone: (41) 3627-8522 – E-mail: admmeioambientefrg@gmail.com

Documento assinado digitalmente - VRY-1WB-R5P-205
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº073 de 22 de abril de 2025

Página 15

Art. 3.º Dê-se ciência aos interessados e atue-se no respectivo processo.

Fazenda Rio Grande, 04 de Abril de 2025.

RAFAEL NUNES CAMPANER
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 7651/2025

Ciente:

Luana Reichert Gomes - Matrícula 363.195 - Gestora de Contratos
Leonardo Marcondes da Dores – Matrícula 363.874 – Fiscal de contrato
Natália Maria Lucindo – Matrícula: 355.581 – Fiscal substituta

Avenida São Paulo, 100 – Estados – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83830-170
Telefone: (41) 3627-8522 – E-mail: admmeioambientepr@gmail.com

 Documento assinado digitalmente - VRY-1WB-RSP-205
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

COMISSÃO DISCIPLINAR SINDICANTE PERMANENTE DO QUADRO GERAL E DO
MAGISTÉRIO – CDSPQGM
PORTARIA N.º 135/2023

ENCERRAMENTO E ARQUIVAMENTO
SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA AUTOS N.º 15487/2018 E
APENSOS 18596/2018, 20256/2019, 19121/2018, 18525/2018.

Aos 17 dias do mês de abril de 2025, a COMISSÃO DISCIPLINAR SINDICANTE PERMANENTE DO QUADRO GERAL E DO MAGISTÉRIO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 135/2023, torna público, conforme decisão da Unidade de Controle Interno e do Sr. Excelentíssimo Prefeito Marcos Antonio Marcondes Silva, fls. 852 e 854, dos autos, supracitados, baseada no Relatório Conclusivo desta Comissão Disciplinar Sindicante Permanente do Quadro Geral e do Magistério, fls. 848/851, o encerramento e ARQUIVAMENTO da Sindicância Administrativa n.º 15487/2018 e seus apensos com fundamento no Artigo 157, inciso I, e Artigo 186 da Lei 168/2003- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Fazenda Rio Grande.


LOANA CORDEIRO
Presidente


PRISCILA ERARDT GUILLEN
Secretária


JOANA ROSA GARCIA CAETANO
Membro

Avenida Cedro, n.º 224, Bairro Eucaliptos - CEP: 83820-004-Fazenda Rio Grande- PR-
Email: comissaosindicante23@gmail.com



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
CORREGEDORIA DA GUARDA MUNICIPAL
COMISSÃO PROCESSANTE – Portaria 042/25

MANDADO DE INTIMAÇÃO N.º 007/2025

Processo Administrativo: 2170/2020 (trâmite físico)

A Presidente em exercício da Comissão Processante da Guarda Municipal de Fazenda Rio Grande, situada na Av. Cedro, nº 224, Piso Térreo, no uso das atribuições concedidas pela Portaria nº 042/2025, de 21 de fevereiro de 2025, e na forma do disposto no art. 60 da Lei Complementar Municipal n.º 052/2012, vem, por meio do presente, INTIMAR a Defesa do Sr. B.J.Z.S., Dr. Samuel Falavinha, OAB/PR n.º 65.874, Dr. Alexandre Vaz de Camargo, OAB/PR n.º 111.641, Dra. Camila Furini do Nascimento, OAB/PR n.º 98.129, a apresentar as Alegações Finais no prazo de 20 dias, a partir da data da publicação, contados na forma do art. 61 da mesma Lei Complementar Municipal 052/2012.

Fazenda Rio Grande, 22 de abril de 2025.

Adélia Teresinha Baran Petry
Presidente em exercício da Comissão Processante da Guarda Municipal

Avenida Cedro, 224 – Eucaliptos CEP: 83820-004 – Fazenda Rio Grande – PR
Email: cdp@fazendariogrande.pr.gov.br – Telefones: 3608-7756/7758/7759
WhatsApp: (41) 99720-5235

 Documento assinado digitalmente - EPN-MAY-09P-71W
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

COMISSÃO SINDICANTE DA CORREGEDORIA DA GUARDA MUNICIPAL
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA N. 008/2025.

De 17 de Abril de 2025

Dispõe sobre a Instauração de Sindicância Administrativa, para apuração de irregularidades em tese conforme Despacho SMDS 080/2024.

O Presidente da Comissão Sindicante da Corregedoria da Guarda Municipal ao final assinado, nomeados pela Portaria 037/2025, de 12 de Fevereiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal 052/2012, em obediência à determinação do Secretário Municipal de Defesa Social Despacho 080/2024, resolve:

INSTAURAR SINDICÂNCIA

Destinada a apurar os fatos noticiados através da Parte 171 constante do referido Despacho envolvendo o GM 2C P. R. R. Matrícula: 351674. Os fatos constantes nos autos, em tese, violam a Lei Complementar Municipal 052/2012, arts. 32º, XV e 33º, XII, bem como eventuais classificações que emergirem no decorrer dos trabalhos. Com as consequências previstas na mesma Lei, arts. 15, V, e 18.

PELO EXPOSTO FICA DETERMINADO

1. A Sindicância tramitará segundo o disposto nos art. 108 a 113 da Lei Complementar Municipal 052/2012.
2. Na fase de Instrução da Sindicância serão promovidas as provas pertinentes, em especial documental, tomada de depoimentos, e investigações. Os depoentes poderão fazer-se acompanhar de advogado.
3. A presente sindicância tem o prazo de conclusão de 30 (trinta) dias, prorrogável, a critério da Corregedora da Guarda Municipal de Fazenda Rio Grande.
4. Após o Relatório Final Conclusivo a Comissão Sindicante remeterá o feito ao Secretário Municipal de Defesa Social para decisão, nos termos do art. 98, inc. IV, da Complementar Municipal 052/2012.


Documento assinado digitalmente
ADRIANO ALVES GODOI
Data: 17/04/2025 11:47:40 -0300
Verifique em https://validar.jt.gov.br

Adriano Alves Godoi
Presidente
Portaria 037/2025

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº073 de 22 de abril de 2025

Página 16

COMISSÃO SINDICANTE DA CORREGEDORIA DA GUARDA MUNICIPAL

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA N. 009/2025.

De 17 de Abril de 2025

Dispõe sobre a Instauração de Sindicância Administrativa, para apuração de irregularidades em tese conforme Despacho SMDS 079/2024.

O Presidente da Comissão Sindicante da Corregedoria da Guarda Municipal ao final assinado, nomeados pela Portaria 037/2025, de 12 de Fevereiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal 052/2012, em obediência à determinação do Secretário Municipal de Defesa Social Despacho 079/2024, resolve:

INSTAURAR SINDICÂNCIA

Destinada a apurar os fatos noticiados através da Parte 171 constante do referido Despacho envolvendo o GM 2C P. R. R. Matrícula: 351674. **Os fatos constantes nos autos, em tese, violam a Lei Complementar Municipal 052/2012, arts. 32º, XV e 33º, XII, bem como eventuais classificações que emergirem no decorrer dos trabalhos. Com as consequências previstas na mesma Lei, arts. 15, V, e 18.**

PELO EXPOSTO FICA DETERMINADO

1. A Sindicância tramitará segundo o disposto nos art. 108 a 113 da Lei Complementar Municipal 052/2012.
2. Na fase de Instrução da Sindicância serão promovidas as provas pertinentes, em especial documental, tomada de depoimentos, e investigações. Os depoentes poderão fazer-se acompanhar de advogado.
3. A presente sindicância tem o prazo de conclusão de 30 (trinta) dias, prorrogável, a critério da Corregedora da Guarda Municipal de Fazenda Rio Grande.
4. Após o Relatório Final Conclusivo a Comissão Sindicante remeterá o feito ao Secretário Municipal de Defesa Social para decisão, nos termos do art. 98, inc. IV, da Complementar Municipal 052/2012.

Documento assinado digitalmente
ADRIANO ALVES GODOI
Data: 17/04/2025 11:50:36 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Adriano Alves Godoi

Presidente

Portaria 037/2025

COMISSÃO SINDICANTE DA CORREGEDORIA DA GUARDA MUNICIPAL

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA N. 010/2025.

De 17 de Abril de 2025

Dispõe sobre a Instauração de Sindicância Administrativa, para apuração de irregularidades em tese conforme Despacho SMDS 078/2024.

O Presidente da Comissão Sindicante da Corregedoria da Guarda Municipal ao final assinado, nomeados pela Portaria 037/2025, de 12 de Fevereiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal 052/2012, em obediência à determinação do Secretário Municipal de Defesa Social Despacho 078/2024, resolve:

INSTAURAR SINDICÂNCIA

Destinada a apurar os fatos noticiados através da Parte 171 constante do referido Despacho envolvendo o GM 2C P. R. R. Matrícula: 351674. **Os fatos constantes nos autos, em tese, violam a Lei Complementar Municipal 052/2012, arts. 32º, XV e 33º, XII, bem como eventuais classificações que emergirem no decorrer dos trabalhos. Com as consequências previstas na mesma Lei, arts. 15, V, e 18.**

PELO EXPOSTO FICA DETERMINADO

1. A Sindicância tramitará segundo o disposto nos art. 108 a 113 da Lei Complementar Municipal 052/2012.
2. Na fase de Instrução da Sindicância serão promovidas as provas pertinentes, em especial documental, tomada de depoimentos, e investigações. Os depoentes poderão fazer-se acompanhar de advogado.
3. A presente sindicância tem o prazo de conclusão de 30 (trinta) dias, prorrogável, a critério da Corregedora da Guarda Municipal de Fazenda Rio Grande.
4. Após o Relatório Final Conclusivo a Comissão Sindicante remeterá o feito ao Secretário Municipal de Defesa Social para decisão, nos termos do art. 98, inc. IV, da Complementar Municipal 052/2012.

Documento assinado digitalmente
ADRIANO ALVES GODOI
Data: 17/04/2025 11:17:32 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Adriano Alves Godoi

Presidente

Portaria 037/2025

COMISSÃO SINDICANTE DA CORREGEDORIA DA GUARDA MUNICIPAL

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA N. 011/2025.

De 16 de Abril de 2025

Dispõe sobre a Instauração de Sindicância Administrativa, para apuração de irregularidades em tese conforme Despacho SMDS 009/024.

O Presidente da Comissão Sindicante da Corregedoria da Guarda Municipal ao final assinado, nomeados pela Portaria 037/2025, de 12 de Fevereiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal 052/2012, em obediência à determinação do Secretário Municipal de Defesa Social Despacho 009/2023, resolve:

INSTAURAR SINDICÂNCIA

Destinada a apurar os fatos noticiados através da Parte constante do referido Despacho envolvendo o GM C. E. B Matrícula: 355733 e o GM A. H de A. Matrícula 355190

Os fatos constantes nos autos, em tese, violam a Lei Complementar Municipal 052/2012, art. 229 bem como eventuais classificações que emergirem no decorrer dos trabalhos. Com as consequências previstas na mesma Lei, arts. 15, V, e 18.

PELO EXPOSTO FICA DETERMINADO

1. A Sindicância tramitará segundo o disposto nos art. 108 a 113 da Lei Complementar Municipal 052/2012.
2. Na fase de Instrução da Sindicância serão promovidas as provas pertinentes, em especial documental, tomada de depoimentos, e investigações. Os depoentes poderão fazer-se acompanhar de advogado.
3. A presente sindicância tem o prazo de conclusão de 30 (trinta) dias, prorrogável, a critério da Corregedora da Guarda Municipal de Fazenda Rio Grande.
4. Após o Relatório Final Conclusivo a Comissão Sindicante remeterá o feito ao Secretário Municipal de Defesa Social para decisão, nos termos do art. 98, inc. IV, da Complementar Municipal 052/2012.

Documento assinado digitalmente
ADRIANO ALVES GODOI
Data: 16/04/2025 13:24:44 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Adriano Alves Godoi
Presidente – Matrícula 355797

COMISSÃO SINDICANTE DA CORREGEDORIA DA GUARDA MUNICIPAL

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA N. 012/2025.

De 17 de Abril de 2025

Dispõe sobre a Instauração de Sindicância Administrativa, para apuração de irregularidades em tese conforme Despacho SMDS 077/2024.

O Presidente da Comissão Sindicante da Corregedoria da Guarda Municipal ao final assinado, nomeados pela Portaria 037/2025, de 12 de Fevereiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal 052/2012, em obediência à determinação do Secretário Municipal de Defesa Social Despacho 077/2024, resolve:

INSTAURAR SINDICÂNCIA

Destinada a apurar os fatos noticiados através da Parte 171 constante do referido Despacho envolvendo o GM 2C P. R. R. Matrícula: 351674. **Os fatos constantes nos autos, em tese, violam a Lei Complementar Municipal 052/2012, arts. 3º Inc. II, III e IV. Art. 5º Inc. I, II, II e IV. Art. 7º. Inc. VI e VIII, Art. 8º Inc. III, IV e V Art. 9º Inc. III, IV, XI, e XIV, bem como eventuais classificações que emergirem no decorrer dos trabalhos. Com as consequências previstas na mesma Lei, arts. 15, V, e 18.**

PELO EXPOSTO FICA DETERMINADO

1. A Sindicância tramitará segundo o disposto nos art. 108 a 113 da Lei Complementar Municipal 052/2012.
2. Na fase de Instrução da Sindicância serão promovidas as provas pertinentes, em especial documental, tomada de depoimentos, e investigações. Os depoentes poderão fazer-se acompanhar de advogado.
3. A presente sindicância tem o prazo de conclusão de 30 (trinta) dias, prorrogável, a critério da Corregedora da Guarda Municipal de Fazenda Rio Grande.
4. Após o Relatório Final Conclusivo a Comissão Sindicante remeterá o feito ao Secretário Municipal de Defesa Social para decisão, nos termos do art. 98, inc. IV, da Complementar Municipal 052/2012.

Documento assinado digitalmente
ADRIANO ALVES GODOI
Data: 17/04/2025 13:28:19 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Adriano Alves Godoi

Presidente / Portaria 037/2025

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº073 de 22 de abril de 2025

Página 18



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Administração
Divisão Setorial de Compras e Licitações

DB KIDS CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA	<ul style="list-style-type: none">- item 6.2.2 'b' - apresentar certidão FEDERAL, pois a Comissão em diligência não obteve êxito em emitir a certidão.- item 6.2.2 'f' - apresentar declaração limites de ME.- item 6.2.3 'd' - apresentou o documento com prazo de validade expirado - Resolução de Autorização de Funcionamento e Resolução da Renovação da Autorização de Funcionamento (atualizado e vigente)- item 6.2.3 'b' - apresentou o documento com prazo de validade expirado - Documento que comprove que a instituição está devidamente autorizada pelo Núcleo Regional de Educação para atuar na oferta de vagas de educação infantil.- item 6.2.3 'c' - apresentar Alvará da Vigilância Sanitária (atualizado e vigente);- item 6.2.3 'e' - apresentar Declaração de Gratuidade conforme modelo apresentado no (Anexo V)- item 6.2.3 'f' - apresentar a Declaração de Idoneidade e Não Utilização de Trabalho Infantil, conforme o modelo disponibilizado no (Anexo IV).- item 6.2.3 'g' - apresentar a lista de material e lista de uniforme.
NOAH CENTRO EDUCACIONAL LTDA	<ul style="list-style-type: none">- item 6.2.2 'b' - apresentar certidão FEDERAL, pois a Comissão em diligência não obteve êxito em emitir a certidão.- item 6.2.2 'f' - apresentar declaração limites de ME.- item 6.2.3 'b' - apresentou o documento com prazo de validade expirado - Documento que comprove que a instituição está devidamente autorizada pelo Núcleo Regional de Educação para atuar na oferta de vagas de educação infantil.- item 6.2.3 'd' - apresentou o documento com prazo de validade expirado - Resolução de Autorização de Funcionamento e Resolução da Renovação da Autorização de Funcionamento (atualizado e vigente).

As proponentes poderão encaminhar os documentos complementares via e-mail para licitacoes@fazendariogrande.pr.gov.br ou protocolá-los diretamente no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Fazenda Rio Grande, 22 de abril de 2025.

GISLAINE ERARDT RODRIGUES DE OLIVEIRA:07102973942
942

Assinado de forma digital por
GISLAINE ERARDT RODRIGUES
DE OLIVEIRA:07102973942
Data: 2025.04.22 15:48:48
+03'00'

Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira
Presidente da Comissão de Contratação
Portaria 48/2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2025
PROTOCOLO: 29961/2025

Objeto: Pagamento de INSCRIÇÃO PARA XXIV MARCHA DOS GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS de 22 à 25 DE ABRIL. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Governo.

PESSOA JURÍDICA: UNIAO DOS VEREADORES DO BRASIL

CNPJ: 83.594.978/0001-56

VALOR: R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais)

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 74, inciso III alínea 'f', da Lei Federal 14.133/21

AUTORIZAÇÃO: 22/04/2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação nº 15/2025, que tem como objeto o Pagamento de INSCRIÇÃO PARA XXIV MARCHA DOS GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS de 22 à 25 DE ABRIL. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Governo, em favor de **peessoa jurídica: UNIAO DOS VEREADORES DO BRASIL, CNPJ: 83.594.978/0001-56**, no valor total de **R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais)**, com base no Art. 74, inciso III alínea 'f', da Lei Federal 14.133/21 e de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 1411/2025 e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 29961/2025.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Data: 2025.04.22 13:32:10 -03'00'

Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

PORTARIA Nº 013/2025
De 14 de abril de 2025.

Súmula: Designa servidores para exercerem as funções de Gestor, Fiscal Técnico, Fiscal substituto e Fiscal Administrativo, para atuarem no processo administrativo nº 159/2024, conforme especifica.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV, Paraná, no uso das suas atribuições legais conferidas através do Decreto Municipal nº 7483/2024, e em conformidade com a Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021;

Considerando o processo administrativo nº 159/2024, **RESOLVE:**

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo para atuarem na fiscalização da execução contratual, que tem por objeto a Contratação Direta por Dispensa de Licitação pra aquisição de material de consumo, como segue:

Função	Nome Completo	Nº da Matrícula
Gestor:	Adriano Savitras	50000672
Fiscal Técnico:	Suzana Saleta de Souza	50000664
Fiscal Substituto:	Dionatan Matos dos Santos	20000762
Fiscal Administrativo:	Nicolas Henrique da Silva Reis	50000666

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e garantia quando houver.

Art. 3º Dê-se ciência aos interessados e atue-se no respectivo processo.

Fazenda Rio Grande, 14 de abril de 2025.

Assinado de forma digital por
ANDERSON GABRIEL HOSHINO
Data: 2025.04.14 14:00:00 -03'00'

ANDERSON GABRIEL HOSHINO
DIRETOR PRESIDENTE - FAZPREV
DECRETO 6496/2022

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº073 de 22 de abril de 2025

Página 19



FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ 05.145.721/0001-03

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2025 E CONTRATO 02/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 159/2024

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE – FAZPREV.

CONTRATADO: TOP LINE ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS DE VIDRO ÚNICO TEMPERADO COM ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO PARA DIVISÃO DE AMBIENTES NAS SALAS 105 E 106 – QUANTIDADE ESTIMADA APROXIMADAMENTE DE 48M².

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO, ART. 75 INCISO II DA LEI 14.133/2021

VALOR GLOBAL: R\$ 53.980,00 (cinquenta e três mil novecentos e oitenta reais).

DATA ASSINATURA: 16/04/2025

VIGÊNCIA: 90 DIAS CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
FAZENDA RIO GRANDE – PR

RESOLUÇÃO Nº 022/2025- CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 959 de 27 de Maio de 2013 e considerando análise e deliberações deste Conselho, em Reunião na data de 22 de Abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a inscrição da Associação Cristã Mulher Tu Estás Livre inscrito no CNPJ 44.874.073/0001-88, localizado à Avenida Venezuela, 1931 casa- Bairro Eucaliptos- Fazenda Rio Grande-PR no Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Fazenda Rio Grande, 22 de abril de 2025



Simone Ferreira de Sousa
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.
Fazenda Rio Grande - Paraná



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
FAZENDA RIO GRANDE – PR

RESOLUÇÃO Nº 021/2025-CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 959 de 27 de Maio de 2013 e considerando análise e deliberações deste Conselho, em Reunião Extraordinária na data de 22 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a renovação de inscrição do CADI-Centro de Assistência e Desenvolvimento Integral inscrito no CNPJ 00.526.026/0001-78, localizado a Rua Dinamarea, 164- no município da Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições anteriores.

Fazenda Rio Grande, 22 de abril de 2025



Fabiana Palinger Andrezevez
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.
Fazenda Rio Grande - Paraná



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
FAZENDA RIO GRANDE – PR

RESOLUÇÃO Nº 023/2025- CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 959 de 27 de Maio de 2013 e considerando análise e deliberações deste Conselho, em Reunião na data de 22 de Abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a alteração da planilha de itens serem adquiridos com recursos da Programação SIGTV nº 410765220240002, destinados a estruturar a unidade socioassistencial beneficiária denominado **Centro de Assistência e Desenvolvimento Integral** – CNPJ nº 00.526.026/0001-78.

Art. 2º - O ajuste pretendido não compromete a transferência voluntária de recursos na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, bem como não implica em prejuízo à finalidade de estruturar a correspondente rede de serviços socioassistenciais.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições anteriores.

Fazenda Rio Grande, 22 de abril de 2025



Fabiana Palinger Andrezevez
Vice- Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.
Fazenda Rio Grande - Paraná



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS FAZENDA RIO GRANDE – PR

RESOLUÇÃO Nº 024/2025- CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 959 de 27 de Maio de 2013 e considerando análise e deliberações deste Conselho, em Reunião na data de 22 de Abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a alteração da planilha de itens a serem adquiridos com recursos da Programação SIGTV nº 410765220240001, destinados a estruturar a unidade socioassistencial beneficiária denominado **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS- APAE** – CNPJ nº 40.186.298/0001-90

Art. 2º - O ajuste pretendido não compromete a transferência voluntária de recursos na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, bem como não implica em prejuízo à finalidade de estruturar a correspondente rede de serviços socioassistenciais.

Art. 3º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições anteriores.

Fazenda Rio Grande, 22 de abril de 2025

Documento assinado digitalmente
gov.br FABIANA PALINGER ANDRECZEVECZ
Data: 22/04/2025 15:24:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Fabiana Palinger Andreczevecz
Vice- Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.
Fazenda Rio Grande - Paraná